



Administração Central

Departamento de Material e Patrimônio Divisão de Compras e Almoxarifado

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Acha-se aberta no CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA PAULA SOUZA, a licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 071/2020, OC.1024011006320200C00258, referente ao Processo nº 1489558/2020, a ser realizada por intermédio do sistema eletrônico de contratações, denominado "Bolsa Eletrônica de Compras do Governo do Estado de São Paulo – BEC/SP", cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE DESKTOP, a realização do pregão será no dia 11 de novembro de 2020, a partir das 09:00 horas. O edital na integra, estará disponível para consulta e/ou retirada no site www.bec.sp.gov.br e www.rede.cps.sp.gov.br/dca/licitacoes/.

São Paulo, 26 de outubro de 2020.

FÁBIO ROBERTO IGRISSIS Subscritor do Edital





Administração Central

Departamento de Material e Patrimônio Divisão de Compras e Almoxarifado

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO n.º 071/2020

PROCESSO n.º 1489558/2020

OFERTA DE COMPRA Nº 1024011006320200C00258

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.bec.sp.gov.br

DATA DO INÍCIO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA: 27/10/2020

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 11/11/2020 - as 09h00 min

O CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA PAULA SOUZA, por intermédio do(a) Senhor(a) Profª Laura M. J. Laganá, RG nº 7.715.675-4 e CPF nº 005.923.818-62, usando a competência delegada pelos artigos 3º e 7º, inciso I, do Decreto Estadual nº 47.297, de 06 de novembro de 2002, torna público que se acha aberta, nesta unidade, situada a Rua dos Andradas, 140 - Santa Ifigênia - São Paulo/SP, licitação na modalidade PREGÃO, a ser realizada por intermédio do sistema eletrônico de contratações denominado "Bolsa Eletrônica de Compras do Governo do Estado de São Paulo — Sistema BEC/SP", com utilização de recursos de tecnologia da informação, denominada PREGÃO ELETRÔNICO, objetivando a AQUISIÇÃO DE DESKTOP, que será regida pela Lei Federal nº 10.520/2002, pelo Decreto Estadual nº 49.722/2005 e pelo regulamento anexo à Resolução CC-27, de 25 de maio de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666/1993, do Decreto Estadual nº 47.297/2002, do regulamento anexo à Resolução CEGP-10, de 19 de novembro de 2002, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e seus anexos e ser encaminhadas por meio eletrônico após o registro dos interessados em participar do certame e o credenciamento de seus representantes no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de São Paulo – CAUFESP.

A sessão pública de processamento do Pregão Eletrônico será realizada no endereço eletrônico www.bec.sp.gov.br, no dia e hora mencionados no preâmbulo deste Edital, e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da equipe de apoio, designados nos autos do processo em epígrafe e indicados no sistema pela autoridade competente.

1. OBJETO

- 1.1. **Descrição.** A presente licitação tem por objeto **AQUISIÇÃO DE DESKTOP**, conforme especificações constantes do Termo de Referência que integra este Edital como **Anexo I**.
- 1.2. Cotas para ME/EPP/COOPERATIVAS. Em cumprimento ao artigo 48, inciso III, da Lei Complementar Federal nº 123/2006, a adjudicação do (Item 01), será dividida em cota principal





Administração Central

Departamento de Material e Patrimônio Divisão de Compras e Almoxarifado

e cota reservada à participação de microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas que preencham as condições estabelecidas no art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, no limite máximo de até 25% (vinte e cinco) do objeto, conforme o detalhamento constante do Termo de Referência (**Anexo I**).

- 1.2.1. As cotas principal e reservada serão licitadas pela Unidade Compradora de forma simultânea e independente.
- 1.2.2. Se a disputa relativa à cota reservada resultar deserta, a Unidade Compradora submeterá o mesmo item de contratação à participação ampla, em outra sessão pública, antes de recorrer à contratação direta prevista no artigo 24, inciso V, da Lei Federal nº 8.666/1993.
- 1.2.3. Se a mesma licitante vencer a cota principal e a cota reservada, o pregoeiro negociará com a licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar, antes de concluída a fase de aceitabilidade dos preços da segunda negociação, para que a contratação de ambas as cotas ocorra pelo valor menor.

2. PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 2.1. **Participantes.** Poderão participar do certame todos os interessados em contratar com a Administração Estadual que estejam registrados no CAUFESP, que atuem em atividade econômica compatível com o seu objeto, sejam detentores de senha para participar de procedimentos eletrônicos e tenham credenciado os seus representantes na forma estabelecida no regulamento que disciplina a inscrição no referido Cadastro.
 - 2.1.1. O registro no CAUFESP, o credenciamento dos representantes que atuarão em nome da licitante no sistema de pregão eletrônico e a senha de acesso deverão ser obtidos anteriormente à abertura da sessão pública e autorizam a participação em qualquer pregão eletrônico realizado por intermédio do Sistema BEC/SP.
 - 2.1.2. O registro no CAUFESP é gratuito. As informações a respeito das condições exigidas e dos procedimentos a serem cumpridos para a inscrição no Cadastro, para o credenciamento de representantes e para a obtenção de senha de acesso estão disponíveis no endereço eletrônico www.bec.sp.gov.br.
- 2.2. **Vedações.** Não será admitida a participação, neste certame licitatório, de pessoas físicas ou jurídicas:
 - 2.2.1. Que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública estadual,





Administração Central

Departamento de Material e Patrimônio Divisão de Compras e Almoxarifado

direta e indireta, com base no artigo 87, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/1993 e no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002;

- 2.2.2. Que tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública federal, estadual ou municipal, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/1993;
- 2.2.3. Que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a autoridade competente, o Pregoeiro, o subscritor do edital ou algum dos membros da respectiva equipe de apoio, nos termos do artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/1993;
- 2.2.4. Que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 2.2.5. Que estejam reunidas em consórcio ou sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
- 2.2.6. Que tenham sido proibidas pelo Plenário do CADE de participar de licitações promovidas pela Administração Pública federal, estadual, municipal, direta e indireta, em virtude de prática de infração à ordem econômica, nos termos do artigo 38, inciso II, da Lei Federal nº 12.529/2011;
- 2.2.7. Que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do art. 72, § 8°, inciso V, da Lei Federal n° 9.605/1998;
- 2.2.8. Que tenham sido proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa, nos termos do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992;
- 2.2.9. Que tenham sido declaradas inidôneas para contratar com a Administração Pública pelo Plenário do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, nos termos do artigo 108 da Lei Complementar Estadual nº 709/1993;
- 2.2.10. Que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública estadual, direta e indireta, por desobediência à Lei de Acesso à Informação, nos termos do artigo 33, incisos IV e V, da Lei Federal nº 12.527/2011 e do artigo 74, incisos IV e V, do Decreto Estadual nº 58.052/2012;
- 2.3. Inexistência de fato impeditivo à participação. A participação no certame está condicionada, ainda, a que o interessado declare, ao acessar o ambiente eletrônico de





Administração Central

Departamento de Material e Patrimônio Divisão de Compras e Almoxarifado

contratações do Sistema BEC/SP, mediante assinalação nos campos próprios, que inexiste qualquer fato impeditivo de sua participação no certame ou de sua contratação, bem como que conhece e aceita os regulamentos do Sistema BEC/SP, relativos a Dispensa de Licitação, Convite e Pregão Eletrônico.

- 2.4. **Uso do sistema BEC/SP.** A licitante responde integralmente por todos os atos praticados no pregão eletrônico, por seus representantes devidamente credenciados, assim como pela utilização da senha de acesso ao sistema, ainda que indevidamente, inclusive por pessoa não credenciada como sua representante. Em caso de perda ou quebra do sigilo da senha de acesso, caberá ao interessado efetuar o seu cancelamento por meio do sítio eletrônico www.bec.sp.gov.br (opção "CAUFESP"), conforme Resolução CC-27, de 25 de maio de 2006.
- 2.5. Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante em cada pregão eletrônico.
- 2.6. O envio da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.
- 2.7. **Direito de preferência.** Para o exercício do direito de preferência de que trata o item 5.6, bem como para a fruição do benefício de habilitação com irregularidade fiscal e trabalhista previsto na alínea "f" do item 5.9, a condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou de cooperativa que preencha as condições estabelecidas no art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, deverá constar do registro da licitante junto ao CAUFESP, sem prejuízo do disposto nos itens 4.1.4.3 a 4.1.4.5 deste Edital.

3. PROPOSTAS

- 3.1. **Envio.** As propostas deverão ser enviadas por meio eletrônico disponível no endereço www.bec.sp.gov.br na opção "PREGAO-ENTREGAR PROPOSTA", desde a divulgação da íntegra do Edital no referido endereço eletrônico até o dia e horário previstos no preâmbulo para a abertura da sessão pública, devendo a licitante, para formulá-las, assinalar a declaração de que cumpre integralmente os requisitos de habilitação constantes do Edital.
- 3.2. **Preços.** Os preços unitários e total serão ofertados no formulário eletrônico próprio, em moeda corrente nacional, em algarismos, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados ao fornecimento do objeto da presente licitação, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação, inclusive gastos com transporte.





Administração Central

Departamento de Material e Patrimônio Divisão de Compras e Almoxarifado

- 3.2.1. As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista no Edital e seus anexos.
- 3.2.2. Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.
- 3.2.3. **Simples Nacional.** As microempresas e empresas de pequeno porte impedidas de optar pelo Simples Nacional, ante as vedações previstas na Lei Complementar Federal nº 123/2006, não poderão aplicar os benefícios decorrentes desse regime tributário diferenciado em sua proposta, devendo elaborá-la de acordo com as normas aplicáveis às demais pessoas jurídicas, sob pena de não aceitação dos preços ofertados pelo Pregoeiro.
- 3.2.3.1. Caso venha a ser contratada, a microempresa ou empresa de pequeno porte na situação descrita no item 3.2.3 deverá requerer ao órgão fazendário competente a sua exclusão do Simples Nacional até o último dia útil do mês subsequente àquele em que celebrada a contratação, nos termos do artigo 30, *caput*, inciso II, e §1º, inciso II, da Lei Complementar Federal nº 123/2006, apresentando à Administração a comprovação da exclusão ou o seu respectivo protocolo.
- 3.2.3.2. Se a contratada não realizar espontaneamente o requerimento de que trata o item 3.2.3.1, caberá ao ente público contratante comunicar o fato ao órgão fazendário competente, solicitando que a empresa seja excluída de ofício do Simples Nacional, nos termos do artigo 29, inciso I, da Lei Complementar Federal nº 123/2006.
- 3.3. **Reajuste.** O preço ofertado permanecerá fixo e irreajustável.
- 3.4. **Validade da proposta.** Na ausência de indicação expressa em sentido contrário no **Anexo II**, o prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias contados a partir da data de sua apresentação.

4. HABILITAÇÃO

4.1. O julgamento da habilitação se processará mediante o exame dos documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito a:

4.1.1. Habilitação jurídica

a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI;





Administração Central

Departamento de Material e Patrimônio Divisão de Compras e Almoxarifado

- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária ou cooperativa, devendo o estatuto, no caso das cooperativas, estar adequado à Lei Federal nº 12.690/2012;
- c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias ou cooperativas;
- d) Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, tratando-se de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- f) Registro perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras, em se tratando de sociedade cooperativa;

4.1.2. Regularidade fiscal e trabalhista

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo à sede ou domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame:
- c) Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF FGTS);
- d) Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas (CNDT);
- e) Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- f) Certidão emitida pela Fazenda Estadual da sede ou domicílio da licitante que comprove a regularidade de débitos tributários relativos ao Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação ICMS;

4.1.3. Qualificação econômico-financeira

a) Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou do domicílio do empresário individual;





Administração Central

Departamento de Material e Patrimônio Divisão de Compras e Almoxarifado

- a.1) Se a licitante for cooperativa ou sociedade não empresária, a certidão mencionada na alínea "a" deverá ser substituída por certidão cujo conteúdo demonstre a ausência de insolvência civil, expedida pelo distribuidor competente.
- a.2). Caso o licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso.

4.1.4. Declarações e outras comprovações

- 4.1.4.1. Declaração subscrita por representante legal da licitante, em conformidade com o modelo constante do **Anexo III.1**, atestando que:
 - a) se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere a observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal, na forma do Decreto Estadual nº. 42.911/1998;
 - b) não se enquadra em nenhuma das vedações de participação na licitação do item 2.2 deste Edital:
- 4.1.4.2. Declaração subscrita por representante legal da licitante, em conformidade com o modelo constante do **Anexo III.2**, afirmando que sua proposta foi elaborada de maneira independente e que conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/ 2013 e ao Decreto Estadual nº 60.106/2014.
- 4.1.4.3. Em se tratando de microempresa ou de empresa de pequeno porte, declaração subscrita por representante legal da licitante, em conformidade com o modelo constante do **Anexo III.3**, declarando seu enquadramento nos critérios previstos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, bem como sua não inclusão nas vedações previstas no mesmo diploma legal.
- 4.1.4.4. Em se tratando de cooperativa que preencha as condições estabelecidas no art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, declaração subscrita por representante legal da licitante, em conformidade com o modelo constante do **Anexo III.4**, declarando que seu estatuto foi adequado à Lei Federal nº 12.690/2012 e que aufere Receita Bruta até o limite definido no inciso II do *caput* do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006.
- 4.1.4.5. **Comprovação da condição de ME/EPP/COOPERATIVA**. Sem prejuízo das declarações exigidas nos itens 4.1.4.3 e 4.1.4.4 e admitida a indicação, pelo licitante, de outros meios e documentos aceitos pelo ordenamento jurídico vigente, a condição de microempresa,





Administração Central

Departamento de Material e Patrimônio Divisão de Compras e Almoxarifado

de empresa de pequeno porte ou de cooperativa que preencha as condições estabelecidas no art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007 será comprovada da seguinte forma:

- 4.1.4.5.1. Se sociedade empresária, pela apresentação de certidão expedida pela Junta Comercial competente;
- 4.1.4.5.2. Se sociedade simples, pela apresentação da "Certidão de Breve Relato de Registro de Enquadramento de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte", expedida pelo Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas;
- 4.1.4.5.3. Se sociedade cooperativa, pela Demonstração do Resultado do Exercício ou documento equivalente que comprove Receita Bruta até o limite definido no inciso II do *caput* do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006.
- 4.1.4.6. Declaração subscrita por representante legal da licitante, comprometendo-se a apresentar, por ocasião da celebração do contrato, as normalizações, certificações e demais exigências como segue:
 - a) Certificação de segurança contra incidentes elétricos e combustão de materiais elétricos para o microcomputador, expedida por órgãos competentes, podendo ser por órgãos internacionais e em conformidade com a norma IEC 60950/EN 60950 ou portarias do INMETRO que sejam equivalentes.
 - b) Certificação que o produto atende a Portaria INMETRO 170 de 10 de abril de 2012, que apontam os requisitos de avaliação de conformidade para bens de informática, estabelece padrões de qualidade, segurança e proteção ambiental.
 - c) <u>Compatibilidade eletromagnética: IEC 61000 ou comprovação pela declaração de conformidade do fabricante.</u>
 - d) Ruído acústico: deverá ser em conformidade com ISO 7779 ou 9296 comprovados com laudo de conformidade do fabricante ou certificado.
 - e) CERTIFICAÇÕES E RESPONSABILIDADES COM O MEIO AMBIENTE: O equipamento deve estar em conformidade com o padrão RoHS (Restriction of Hazardous Substances), onde se recomenda que os equipamentos não contenham substâncias perigosas.
 - f) O fabricante do microcomputador deverá fazer parte da Green Eletron, entidade gestora para logística reversa de produtos eletroeletrônicos, idealizada pela Abinee, ou comprovar implantação de logística reversa conforme Decreto 7.404/10 que regulamentou a Lei nº 12.305/10.





Administração Central

Departamento de Material e Patrimônio Divisão de Compras e Almoxarifado

- g) Comprovação que o fabricante dos equipamentos oferecidos possui banco de dados disponibilizado na internet que permita obter o nível de garantia atualizados e disponíveis a partir do número de série dos equipamentos.
- h) Os equipamentos e acessórios deverão ser totalmente compatíveis com o sistema operacional Windows 10 Pro 64 bits em português;
- i) Ao ligar o equipamento deverá aparecer na Tela de inicialização pela BIOS logo marca do Centro Paula Souza, para tanto será disponibilizada a imagem em arquivo digital de alta resolução;

4.2. Disposições gerais sobre os documentos de habilitação.

- 4.2.1. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas nos 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.
- 4.2.2. O Pregoeiro, a seu critério, poderá diligenciar para esclarecer dúvidas ou confirmar o teor das declarações solicitadas no item 4.1.4 deste Edital e das comprovações de qualificação econômico-financeira e de qualificação técnica (caso exigidas nos itens 4.1.3 e 4.1.5), aplicando-se, em caso de falsidade, as sanções penais e administrativas pertinentes.
- 4.2.3. Caso o objeto contratual venha a ser cumprido por filial da licitante, os documentos exigidos no item 4.1.2 deverão ser apresentados tanto pela matriz quanto pelo estabelecimento que executará o objeto da contratação.
- 4.2.4. O licitante que se considerar isento ou imune de tributos relacionados ao objeto da licitação, cuja regularidade fiscal seja exigida no presente Edital, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração emitida pela correspondente Fazenda do domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

5. SESSÃO PÚBLICA E JULGAMENTO

- 5.1. **Abertura das propostas.** No dia e horário previstos neste Edital, o Pregoeiro dará início à sessão pública do pregão eletrônico, com a abertura automática das propostas e a sua divulgação pelo sistema na forma de grade ordenatória, em ordem crescente de preços.
- 5.2. **Análise.** A análise das propostas pelo Pregoeiro se limitará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos e à legislação vigente.
 - 5.2.1. Serão desclassificadas as propostas:
 - a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados neste Edital;





Administração Central

- b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;
- c) apresentadas por licitante impedida de participar, nos termos do item 2.2 deste Edital.
- 5.2.2. A desclassificação se dará por decisão motivada do Pregoeiro, observado o disposto no artigo 43, §3º, da Lei Federal nº 8.666/1993.
- 5.2.3. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.
- 5.2.4. O eventual desempate de propostas do mesmo valor será promovido pelo sistema, com observância dos critérios legais estabelecidos para tanto.
- 5.3. Nova grade ordenatória será divulgada pelo sistema, contendo a relação das propostas classificadas e das desclassificadas.
- 5.4. **Lances.** Será iniciada a etapa de lances com a participação de todas as licitantes detentoras de propostas classificadas.
 - 5.4.1. Os lances deverão ser formulados exclusivamente por meio do sistema eletrônico em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço ou ao último valor apresentado pela própria licitante ofertante, observada em ambos os casos a redução mínima fixada no item 5.4.2, aplicável, inclusive, em relação ao primeiro formulado, prevalecendo o primeiro lance recebido, quando ocorrerem 02 (dois) ou mais lances do mesmo valor.
 - 5.4.2. O valor de redução mínima entre os lances será de R\$ 34,35 (trinta e quatro reais e trinta e cinco centavos) e incidirá sobre o valor unitário do item.
- 5.4.3. A etapa de lances terá a duração de 15 (quinze) minutos.
 - 5.4.3.1. A duração da etapa de lances será prorrogada automaticamente pelo sistema, visando à continuidade da disputa, quando houver lance admissível ofertado nos últimos 03 (três) minutos do período de que trata o item 5.4.3 ou nos sucessivos períodos de prorrogação automática.
 - 5.4.3.2. Não havendo novos lances ofertados nas condições estabelecidas no item 5.4.3.1, a duração da prorrogação encerrar-se-á, automaticamente, quando atingido o terceiro minuto contado a partir do registro no sistema do último lance que ensejar prorrogação.





Administração Central

- 5.4.4. No decorrer da etapa de lances, as licitantes serão informadas pelo sistema eletrônico:
 - 5.4.4.1. dos lances admitidos e dos inválidos, horários de seus registros no sistema e respectivos valores;
 - 5.4.4.2. do tempo restante para o encerramento da etapa de lances.
- 5.4.5. A etapa de lances será considerada encerrada findos os períodos de duração indicados no item 5.4.3.
- 5.5. **Classificação.** Encerrada a etapa de lances, o sistema divulgará a nova grade ordenatória contendo a classificação final, em ordem crescente de valores, considerando o último preço admitido de cada licitante.
- 5.6. **Empate ficto.** Com base na classificação a que alude o item 5.5, será assegurada às licitantes microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas que preencham as condições estabelecidas no artigo 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, preferência à contratação, observadas as seguintes regras:
 - 5.6.1. A microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) ao valor da proposta melhor classificada, será convocada pelo Pregoeiro para que apresente preço inferior ao da melhor classificada no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência. Caso haja propostas empatadas, a convocação recairá sobre a licitante vencedora de sorteio.
 - 5.6.2. Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas que preencham as condições estabelecidas no artigo 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, cujos valores das propostas se enquadrem nas condições indicadas no item 5.6.1.
 - 5.6.3. Caso a detentora da melhor oferta, de acordo com a classificação de que trata o item 5.5, seja microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação do preço.
- 5.7. **Negociação.** O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor mediante troca de mensagens abertas no sistema, com vistas à redução do preço.
- 5.8. **Aceitabilidade.** Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.





Administração Central

- 5.8.1. A aceitabilidade dos preços será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pela Unidade Compradora que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.
- 5.8.2. Não serão aceitas as propostas que tenham sido apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte impedidas de optar pelo Simples Nacional e que, não obstante, tenham considerado os benefícios desse regime tributário diferenciado.
- 5.8.3. Na mesma sessão pública, o Pregoeiro solicitará da licitante detentora da melhor oferta o envio, no campo próprio do sistema, da planilha de proposta detalhada, elaborada de acordo com o modelo do **Anexo II** deste Edital, contendo os preços unitários e o novo valor total para a contratação a partir do valor total final obtido no certame.
 - 5.8.3.1. A planilha de proposta deverá conter indicação da procedência, marca e modelo do produto ofertado, observadas as especificações do Termo de Referência constante do **Anexo I**.
 - 5.8.3.2.O Pregoeiro poderá a qualquer momento solicitar às licitantes os esclarecimentos que julgar necessários.
 - 5.8.3.3. A critério do Pregoeiro, a sessão pública poderá ser suspensa por até 02 (dois) dias úteis para a apresentação da planilha de proposta em conformidade com o modelo do **Anexo II**.
 - 5.8.3.4. Se a licitante detentora da melhor oferta deixar de cumprir a obrigação estabelecida no item 5.8.3, sua proposta não será aceita pelo Pregoeiro.
- 5.9. **Exame das condições de habilitação.** Considerada aceitável a oferta de menor preço, passará o Pregoeiro ao julgamento da habilitação, observando as seguintes diretrizes:
 - a) Verificação dos dados e informações do autor da oferta aceita, constantes do CAUFESP e extraídos dos documentos indicados no item 4 deste Edital:
 - b) Caso os dados e informações constantes no CAUFESP não atendam aos requisitos estabelecidos no item 4 deste Edital, o Pregoeiro verificará a possibilidade de suprir ou sanear eventuais omissões ou falhas mediante consultas efetuadas por outros meios eletrônicos hábeis de informações. Essa verificação será certificada pelo Pregoeiro na ata da sessão pública, devendo ser anexados aos autos os documentos obtidos por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente certificada e justificada;





Administração Central

- c) A licitante poderá suprir eventuais omissões ou sanear falhas relativas ao cumprimento dos requisitos e condições de habilitação estabelecidos neste Edital mediante a apresentação de documentos, preferencialmente no campo próprio do Sistema BEC/SP ou por correio eletrônico a ser fornecido pelo Pregoeiro no chat do sistema, desde que os envie no curso da própria sessão pública e antes de ser proferida a decisão sobre a habilitação.
- d) A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos hábeis de informações, no momento da verificação a que se refere a alínea "b", ou dos meios para a transmissão de cópias de documentos a que se refere a alínea "c", ambas deste subitem 5.9, ressalvada a indisponibilidade de seus próprios meios. Na hipótese de ocorrerem essas indisponibilidades e/ou não sendo supridas ou saneadas as eventuais omissões ou falhas, na forma prevista nas alíneas "b" e "c", a licitante será inabilitada, mediante decisão motivada:
- e) Os originais ou cópias autenticadas por tabelião de notas dos documentos enviados na forma constante da alínea "c" deverão ser apresentados no endereço indicado no preâmbulo deste Edital, em até 02 (dois) dias após o encerramento da sessão pública, sob pena de invalidade do respectivo ato de habilitação e aplicação das penalidades cabíveis;
 - e.1) Os documentos poderão ser apresentados mediante publicação em órgão da imprensa oficial, ou por cópia simples, desde que acompanhados dos originais para que sejam autenticados por servidor da administração; ou
 - e.2) Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.
- f) A comprovação da regularidade fiscal e trabalhista de microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas que preencham as condições estabelecidas no artigo 34 da Lei Federal nº 11.488/2007 será exigida apenas para efeito de celebração da contratação. Não obstante, a apresentação de todas as certidões e documentos exigidos para a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista será obrigatória na fase de habilitação, ainda que apresentem alguma restrição ou impedimento.
 - f.1) A prerrogativa tratada na alínea "f" abrange apenas a regularidade fiscal e trabalhista do licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 34 da Lei Federal nº 11.488/2007, não abrangendo os demais requisitos de habilitação exigidos neste Edital, os quais deverão ser comprovados durante o certame licitatório e na forma prescrita neste item 5.9.





Administração Central

Departamento de Material e Patrimônio Divisão de Compras e Almoxarifado

- g) Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidos no Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.
- h) Havendo necessidade de maior prazo para analisar os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no chat eletrônico a nova data e horário para sua continuidade.
- i) Por meio de aviso lançado no sistema, o Pregoeiro informará às demais licitantes que poderão consultar as informações cadastrais da licitante vencedora utilizando opção disponibilizada no próprio sistema para tanto. O Pregoeiro deverá, ainda, informar o teor dos documentos recebidos por meio eletrônico.
- 5.10. Regularidade fiscal e trabalhista de ME/EPP/COOPERATIVAS. A licitante habilitada nas condições da alínea "f" do item 5.9 deverá comprovar sua regularidade fiscal e trabalhista sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeito de negativa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração.
- 5.11. Ocorrendo a habilitação na forma indicada na alínea "f", do item 5.9, a sessão pública será suspensa pelo Pregoeiro, observados os prazos previstos no item 5.10 para que a licitante vencedora possa comprovar a regularidade fiscal e trabalhista.
- 5.12. Por ocasião da retornada da sessão, o Pregoeiro decidirá motivadamente sobre a comprovação ou não da regularidade fiscal e trabalhista de que trata o item 5.10, ou sobre a prorrogação de prazo para a mesma comprovação.
- 5.13. Licitação fracassada. Se a oferta não for aceitável, se a licitante desatender às exigências para a habilitação, ou não sendo saneada a irregularidade fiscal e trabalhista, nos moldes dos itens 5.10 a 5.12, o Pregoeiro, respeitada a ordem de classificação de que trata o item 5.5, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

6. RECURSO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

6.1. **Recursos.** Divulgado o vencedor ou, se for o caso, saneada a irregularidade fiscal e trabalhista nos moldes dos itens 5.10 a 5.12, o Pregoeiro informará às licitantes por meio de mensagem lançada no sistema que poderão interpor recurso, imediata e motivadamente, por meio eletrônico, utilizando exclusivamente o campo próprio disponibilizado no sistema.





Administração Central

Departamento de Material e Patrimônio Divisão de Compras e Almoxarifado

6.1.1. O prazo fixado para a manifestação da intenção de interposição de recurso por meio eletrônico será de 05 (cinco) minutos.

- 6.2. Havendo interposição de recurso o Pregoeiro informará aos recorrentes que poderão apresentar memoriais contendo as razões recursais no prazo de 03 (três) dias úteis após o encerramento da sessão pública, sob pena de preclusão. Os demais licitantes poderão apresentar contrarrazões ao(s) recurso(s) interposto(s) no prazo comum de 03 (três) dias úteis contados a partir do término do prazo para apresentação, pelo(s) recorrente(s), dos memoriais recursais, sendo-lhes assegurada vista aos autos do processo no endereço indicado pela Unidade Compradora.
- 6.3. Os memoriais de recurso e as contrarrazões serão oferecidos por meio eletrônico no sítio www.bec.sp.gov.br, opção "RECURSO". A apresentação de documentos relativos às peças antes indicadas, se houver, será efetuada mediante protocolo dentro dos prazos estabelecidos no item 6.2.
- 6.4. A falta de interposição do recurso na forma prevista no item 6.1 importará na decadência do direito de recorrer, podendo o Pregoeiro adjudicar o objeto do certame ao vencedor na própria sessão pública e, em seguida, propor à autoridade competente a homologação do procedimento licitatório.
- 6.5. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 6.6. **Homologação.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto da licitação à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

6.7. Adjudicação. A adjudicação será feita considerando a totalidade do objeto.

7. DESCONEXÃO COM O SISTEMA ELETRÔNICO

- 7.1. **Desconexão.** À licitante caberá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, respondendo pelos ônus decorrentes de sua desconexão ou da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema.
- 7.2. **Efeitos.** A desconexão do sistema eletrônico com o Pregoeiro, durante a sessão pública, implicará:





Administração Central

Departamento de Material e Patrimônio Divisão de Compras e Almoxarifado

- a) fora da etapa de lances, a sua suspensão e o seu reinício, desde o ponto em que foi interrompida. Neste caso, se a desconexão persistir por tempo superior a 15 (quinze) minutos, a sessão pública deverá ser suspensa e reiniciada somente após comunicação expressa às licitantes de nova data e horário para a sua continuidade;
- b) durante a etapa de lances, a continuidade da apresentação de lances pelas licitantes, até o término do período estabelecido no Edital.
- 7.3. A desconexão do sistema eletrônico com qualquer licitante não prejudicará a conclusão válida da sessão pública ou do certame.

8. PRAZOS, LOCAIS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

- 8.1. **Prazo de entrega.** Os bens deverão ser entregues em **40 (quarenta) dias corridos**, contados da data da retirada da nota de empenho pela contratada.
- 8.2. Quando a nota de empenho for encaminhada por meio eletrônico, o prazo para entrega terá início no dia útil posterior ao envio da confirmação de recebimento, que será impressa e juntada aos autos do processo.
- 8.3. **Remissão ao Termo de Referência.** A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita no(s) locais indicados no Termo de Referência, que constitui **Anexo I** deste Edital, correndo por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

9. RECEBIMENTO DO OBJETO

9.1. Remissão ao contrato: As condições de recebimento do objeto são aquelas definidas pelo termo de contrato, cuja minuta constitui o ANEXO V deste Edital.

10. PAGAMENTOS

10.1. Remissão ao contrato. Os pagamentos serão efetuados em conformidade com o termo de contrato, cuja minuta constitui o Anexo V deste Edital.

11. CONTRATAÇÃO

- 11.1. **Celebração.** A contratação decorrente deste certame licitatório será formalizada mediante a emissão de contrato.
 - 11.1.1. Se, por ocasião da emissão do contrato, algum dos documentos apresentados pela adjudicatária para fins de comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista estiver com o





Administração Central

Departamento de Material e Patrimônio Divisão de Compras e Almoxarifado

prazo de validade expirado, a Unidade Compradora verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações e certificará a regularidade nos autos do processo, anexando ao expediente os documentos comprobatórios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

- 11.1.2. Se não for possível atualizar os documentos referidos no item 11.1.1 por meio eletrônico hábil de informações, a adjudicatária será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em plena vigência, sob pena de a contratação não se realizar.
- 11.1.3. Constitui condição para a celebração da contratação, bem como para a realização dos pagamentos dela decorrentes, a inexistência de registros em nome da adjudicatária no "Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais CADIN ESTADUAL". Esta condição será considerada cumprida se a devedora comprovar que os respectivos registros se encontram suspensos, nos termos do artigo 8°, §§ 1° e 2°. da Lei Estadual nº 12.799/2008.
- 11.1.4. Com a finalidade de verificar o eventual descumprimento pelo licitante das condições de participação previstas no item 2.2 deste Edital serão consultados, previamente à celebração da contratação, os seguintes cadastros:
 - 11.1.4.1. Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas e-Sanções (http://www.esancoes.sp.gov.br);
 - 11.1.4.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS (http://www.portaltransparencia.gov.br/ceis);
 - 11.1.4.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade CNIA, do Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php), devendo ser consultados o nome da pessoa jurídica licitante e também de seu sócio majoritário (artigo 12 da Lei Federal n° 8.429/1992).
- 11.1.5. Constituem, igualmente, condições para a celebração da contratação:
 - a) a indicação de gestor encarregado de representar a adjudicatária com exclusividade perante o contratante, caso se trate de sociedade cooperativa;
 - b) a apresentação do(s) documento(s) que a adjudicatária, à época do certame licitatório, houver se comprometido a exibir antes da celebração da contratação por meio de declaração específica, caso exigida no item 4.1.4.6 deste Edital.





Administração Central

Departamento de Material e Patrimônio Divisão de Compras e Almoxarifado

- 11.2. No prazo de 5 (cinco) dias corridos contados da data da convocação, a adjudicatária deverá comparecer perante a Unidade Compradora para a assinatura do contrato.
 - 11.2.1. O prazo indicado no item 11.2 poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do interessado e aceita pela Administração.
 - 11.2.2. O não comparecimento do fornecedor para assinar o contrato, dentro do prazo indicado no item 11.2 importará na recusa à contratação, sujeita à aplicação das sanções cabíveis.
- 11.3. **Celebração frustrada.** As demais licitantes classificadas serão convocadas para participar de nova sessão pública do pregão, com vistas à celebração da contratação, quando a adjudicatária:
 - 11.3.1. Deixar de comprovar sua regularidade fiscal e trabalhista, nos moldes do item 5.10, ou na hipótese de invalidação do ato de habilitação com base no disposto na alínea "e" do item 5.9;
 - 11.3.2. For convocada dentro do prazo de validade de sua proposta e não apresentar a situação regular de que tratam os itens 11.1.1 a 11.1.5 deste Edital.
 - 11.3.3. Recusar a contratação, no caso do item 11.2.2;
 - 11.3.4. For proibida de participar desta licitação, nos termos do item 2.2 deste Edital;
- 11.4 A nova sessão de que trata o item 11.3 será realizada em prazo não inferior a 03 (três) dias úteis contados da publicação do aviso no Diário Oficial do Estado de São Paulo.
 - 11.4.1. O aviso será também divulgado nos endereços eletrônicos <u>www.bec.sp.gov.br</u> e www.imesp.com.br, opção "NEGÓCIOS PÚBLICOS".
 - 11.4.2. Na nova sessão, respeitada a ordem de classificação, observar-se-ão as disposições dos itens 5.7 a 5.10 e 6.1 a 6.7 deste Edital.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. **Impedimento de licitar e contratar**. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e indireta do Estado de São Paulo, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, a pessoa física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal, quando couber.





Administração Central

Departamento de Material e Patrimônio Divisão de Compras e Almoxarifado

- 12.2. **Multas e registro.** A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas previstas no **Anexo IV** deste Edital, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, e deverá ser registrada no CAUFESP, no "Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas e-Sanções", no endereço www.esancoes.sp.gov.br, e também no "Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS", no endereço http://www.portaltransparencia.gov.br/ceis.
- 12.3. Autonomia. As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.
- 12.4. **Descontos.** O contratante poderá descontar das faturas os valores correspondentes às multas que eventualmente lhe forem aplicadas por descumprimento de obrigações estabelecidas neste Edital, ou em seus anexos.
- 12.5. **Conformidade com o marco legal anticorrupção.** A prática de atos que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública, ou que de qualquer forma venham a constituir fraude ou corrupção, durante a licitação ou ao longo da execução da contratação, será objeto de instauração de processo administrativo de responsabilização nos termos da Lei Federal nº 12.846/2013 e do Decreto Estadual nº 60.106/2014, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas nos artigos 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/1993, e no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.

13. GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

13.1. Não será exigida a prestação de garantia de execução para celebrar a contratação decorrente deste certame licitatório.

14. IMPUGNAÇÕES E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

- 14.1. **Forma.** As impugnações e os pedidos de esclarecimentos serão formulados por meio eletrônico, em campo próprio do sistema, encontrado na opção "EDITAL". As impugnações e os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 14.2. **Decisão.** As impugnações serão decididas pelo subscritor do Edital e os pedidos de esclarecimentos respondidos pelo Pregoeiro até o dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública.
 - 14.2.1. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização da sessão pública, se for o caso.





Administração Central

Departamento de Material e Patrimônio Divisão de Compras e Almoxarifado

- 14.2.2. As decisões das impugnações e as respostas aos pedidos de esclarecimentos serão entranhados aos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.
- 14.3. **Aceitação tácita.** A ausência de impugnação implicará na aceitação tácita, pelo licitante, das condições previstas neste Edital e em seus anexos, em especial no Termo de Referência.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 15.1. **Interpretação.** As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 15.2. **Omissões.** Os casos omissos serão solucionados pelo Pregoeiro e as questões relativas ao sistema, pela Coordenadoria de Compras Eletrônicas, da Secretaria da Fazenda e Planejamento.
- 15.3. **Atas.** Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, observado o disposto no artigo 14, inciso IX, do Regulamento anexo à Resolução CC-27/2006, a serem assinadas pelo Pregoeiro e pela equipe de apoio.
- 15.4. Sigilo dos licitantes. O sistema manterá sigilo quanto à identidade das licitantes:
 - 15.4.1. Para o Pregoeiro, até a etapa de negociação com o autor da melhor oferta;
 - 15.4.2. Para os demais participantes, até a etapa de habilitação;
- 15.5. Será excluído do certame o licitante que, por quaisquer meios, antes ou durante a sessão pública, franqueie, permita ou possibilite a sua identificação para a Unidade Compradora, para o Pregoeiro ou para os demais participantes em qualquer momento, desde a publicação do aviso até a conclusão da etapa de negociação, especialmente no preenchimento do formulário eletrônico para a entrega das propostas.
- 15.6. A exclusão de que trata o item anterior dar-se-á por meio de desclassificação do licitante na etapa "Análise de Propostas" e/ou pela não aceitabilidade do preço pelo pregoeiro na etapa "Análise da Aceitabilidade de Preço".
- 15.7. **Saneamento de erros e falhas.** No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.





Administração Central

Departamento de Material e Patrimônio Divisão de Compras e Almoxarifado

- 15.7.1. As falhas passíveis de saneamento na documentação apresentada pelo licitante são aquelas cujo conteúdo retrate situação fática ou jurídica já existente na data da abertura da sessão pública deste Pregão.
- 15.7.2. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 15.8. **Publicidade.** O resultado deste Pregão e os demais atos pertinentes a esta licitação, sujeitos à publicação, serão divulgados no Diário Oficial do Estado e nos sítios eletrônicos www.imesp.com.br, opção "NEGÓCIOS PÚBLICOS" e www.bec.sp.gov.br, opção "PREGÃO ELETRÔNICO".
- 15.9. **Prazos**. Os prazos indicados neste Edital em dias corridos, quando vencidos em dia não útil, prorrogam-se para o dia útil subsequente.
- 15.10. **Foro**. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo.
- 15.11. **Anexos**. Integram o presente Edital:

Anexo I – Termo de Referência:

Anexo II – Modelo de planilha de proposta;

Anexo III - Modelos de Declarações;

Anexo IV - Cópia da Resolução SDECTI Nº 12;

Anexo V - Cópia de Contrato

São Paulo, 26 de outubro de 2020.

FÁBIO ROBERTO IGRISSIS Subscritor do Edital





Administração Central

Departamento de Material e Patrimônio Divisão de Compras e Almoxarifado

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1 – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

	DESTINADO A PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE EMPRESAS ME/EPP			
IT	DESCRIÇÃO	UND. MENS.	QUANT.	
01	1.1 MICROCOMPUTADOR (ESTAÇÃO DE TRABALHO COMPLETA)	UND.	05	
	Estação de trabalho, completa, nova e sem uso anterior, nas especificações abaixo descritas ou superiores.			
	 1.2 PROCESSADOR a) O processador deverá ser no mínimo da 9º geração disponível pelo fabricante no mercado brasileiro; b) Deverá possuir processador de, no mínimo, 6 (seis) núcleos físicos com no mínimo 6 (seis) Threads, com tecnologia de fabricação de 14 nanômetros ou menor, compatível com arquitetura x86 e x64, TDP máximo de 65W; c) Frequência de clock real de no mínimo 3.0Ghz; d) Memória cache deverá ser no mínimo de 9MB; e) Deverá suportar extensões de virtualização. f) Velocidade de barramento igual a 8 GT/s g) Extensões de Instruções: SSE4.1, SSE4.2, AVX2 			
	1.3 MEMÓRIA RAM a) Deverá ser fornecida memória SDRAM do tipo DDR4 de 2666MHz, ou superior, configurada para operar em canal duplo (dual channel);			
	 b) Possuir, no mínimo, 8GB (2 x 4GB) de memória RAM por computador; c) O tamanho total de memória RAM suportado pelo computador deverá ser de no mínimo 32 GB. d) Possuir no mínimo 2 slots de memória 			
	 1.4 PLACA MÃE (MOTHERBOARD) a) O chipset deverá suportar no mínimo memória RAM do tipo DDR4 PC 2666, SDRAM; b) Deverá implementar mecanismos de redução de consumo de energia compatível com o padrão ACPI versão 1.0 ou superior e deverá possuir controle automático, para evitar superaquecimento; 			
	 c) Deverá suportar no mínimo canal padrão SERIAL ATA (SATA) I e II; d) Controladora de discos, padrão SATA 6,0Gb/s ou superior, em 			





Administração Central

Departamento de Material e Patrimônio Divisão de Compras e Almoxarifado

- barramento PCI, capaz de operar no modo SATA 6,0Gb/s ou superior, taxa de transferência 6,0Gb/s;
- e) Deverá possuir, no mínimo, módulo TPM 1.2 (Trusted Platform Module) integrado a placa mãe (on-Board), não sendo aceita solução soldada por meio de slot ou qualquer tipo de adaptação. Deverá ser fornecido software necessário para sua utilização.
- f) Deverá suportar atualização remota da BIOS do equipamento;

1.5 BIOS

- a) Deverá ser do tipo Flash Memory, utilizando memória não volátil e eletricamente reprogramável, possuindo recursos de no mínimo 04 Mbit Flash ROM;
- b) A BIOS deverá ser customizada para mostrar no monitor uma imagem (logotipo), a ser fornecida pela CPS, sempre que o equipamento for inicializado;
- c) A inicialização da estação de trabalho deverá ser realizada na sequência definida pelo usuário, via DVD e/ou disco rígido, bem como pela placa de rede através do recurso WOL (Wake on LAN) compatível com o padrão PXE (Pré-boot Execution Enviroment);
- d) Deverá possuir recursos de controle de permissão através de senha para acesso e alterações das configurações do BIOS;
- **e)** Deverá possuir o número de série do microcomputador e modelo do equipamento registrado na BIOS.
- f) BIOS do equipamento deverá ser do mesmo fabricante do equipamento ou desenvolvida especificamente para o Termo de referência (BIOS do próprio fabricante do equipamento ou que tenha direitos de copyright sobre esse BIOS, deverá possuir livre direito de edição sobre a mesma, garantindo assim adaptabilidade do conjunto adquirido. Comprovação através de atestado específico para este termo de referência, fornecido pelo fabricante, declarando o modelo do equipamento). Não serão aceitas soluções em regime de OEM com cessão de direitos limitados;
- g) Deverá ser entregue solução que seja capaz de apagar os dados contidos nas unidades de armazenamento como HDD, SSD e SSHD em conformidade com a NIST SP800-88, acessível pela BIOS;
- h) Permitir downgrade de versão de bios e replicação em escala;
- i) BIOS deve estar em conformidade com a normativa NIST 800-147 ou ISO/IEC 19678, baseado nos padrões de mercado de maneira a usar métodos de criptografia robusta para verificar a integridade do BIOS antes de passar o controle de execução a mesma;

1.6 INTERFACE DE REDE

- a) 01 (uma) interface de rede Gigabit Ethernet com conector RJ-45;
- **b)** Taxa de transmissão de 10/100/1000 Mbps com detecção automática, bem como no modo full-duplex;
- c) Ter leds indicadores de atividade e velocidade;





Administração Central

Departamento de Material e Patrimônio Divisão de Compras e Almoxarifado

- d) Padrão de barramento PCI ou superior, on-board ou off-board;
- e) Compatibilidade funcional e operacional com os padrões IEEE 802.3 para 10baseT (Ethernet), IEEE 802.3u para 100baseTX (Fast Ethernet) e IEEE 802.3ab para 1000baseT (Gigabit Ethernet):
- f) Deverá possuir recursos de DASH ou WMI;
- **g)** Wireless integrada (IEEE 802.11 ac) dual band, não sendo aceita solução com dispositivos USB ou similares.

1.7 INTERFACE DE VÍDEO

- a) 01 (uma) controladora de vídeo por computador;
- b) Padrão do barramento no mínimo PCI Express;
- c) Memória de vídeo de no mínimo 1024 MB (mil e vinte e quatro Megabytes);
- **d)** Deverá suportar dois monitores independentes, possibilitando a configuração de resolução gráfica independente para o monitor primário e secundário;
- **e)** É imprescindível que a controladora de vídeo tenha as seguintes funcionalidades:
 - "Monitor estendido";
 - "Monitor clone";
 - "Controle de vídeo de tela cheia" no monitor secundário.
- f) Colocar um vídeo em tela cheia no monitor secundário e abrir outros aplicativos no monitor primário, de forma que não sobreponha ou paralise o vídeo no monitor secundário.

1.8 INTERFACES DE COMUNICAÇÃO

- a) 08 (oito) portas USB, no mínimo. Obrigatório que, pelo menos, 4 (quatro) sejam USB3.1;
- b) 01 (uma) porta para monitor de vídeo no padrão D-Sub (VGA);
- c) 01 (uma) porta HDMI e DisplayPort, devendo ser integrada ao equipamento (sendo necessário ser fornecido adaptador HDMI, caso as duas saídas sejam no padrão DP);
- d) 01 (uma) entrada de áudio e 01 (uma) saída de fone de ouvido, podendo também ser oferecido 01 (uma) porta de áudio (combo) compartilhada para as duas funções;
- e) Alto-falantes estéreo integrados.

1.9 ARMAZENAMENTO

- a) Deverá ser fornecido 01 (um) discos rígido por equipamento;
- b) Tipo interno;
- c) Disco rígido no mínimo padrão SATA 6,0Gb/s;
- d) Capacidade mínima de armazenamento de 01 (um) 1 TB (HDD);
- **e)** Suporte nativo Self-Monitoring, Analysis, and Reporting Technology (SMART).

1.10 UNIDADE ÓPTICA

a) Deverá ser fornecida no mínimo 01 (uma) unidade DVD-RW por





Administração Central

Departamento de Material e Patrimônio Divisão de Compras e Almoxarifado

computador;

- b) Acoplado ao gabinete, formando um único conjunto;
- c) Deverá ser fornecido software de gravação de CD e de DVD.

1.11 TECLADO

- a) Deverá ser fornecido 01 (um) teclado por computador e deverá seguir o mesmo padrão de cores do gabinete;
- **b)** Teclado padrão ABNT 2;
- c) Conector do cabo de sinal padrão USB.
- d) Deverá ser do mesmo fabricante do computador, podendo ser em regime de O&M;

1.12 MOUSE

- a) Deverá ser fornecido 01 (um) mouse por computador e deverá seguir o mesmo padrão de cores do gabinete e monitor;
- **b)** Mouse tipo óptico;
- c) Resolução de no mínimo 1.000dpi;
- d) Mouse com 3 botões, sendo 2 para seleção de objetos e 1 tipo scroll para rolagem;
- e) Conector do cabo de sinal padrão USB, medindo no mínimo 1,5m;
- f) Deverá ser fornecido um mousepad por equipamento.
- **g)** Deverá ser do mesmo fabricante do computador, podendo ser em regime de O&M;

1.13 GABINETE

- a) Gabinete do tipo desktop, com volume máximo de 9 (nove) litros.
- **b)** Devem ser fornecidos todos os cabos e conectores necessários para o funcionamento do computador;
- c) O computador deve possuir botão liga/desliga e deve ser desligado por software e/ou mantendo pressionado o botão;
- **d)** Painel Frontal com botões de liga/desliga, indicador de atividade de disco rígido e alimentação de energia;
- e) Deverá possuir local para colocação de um cadeado de segurança;
- f) Detector de intrusão de chassi.
- g) Deverá ser tool less para manuseio dos periféricos interno, com exceção dos soquetes M2;

1.14 FONTE DE ALIMENTAÇÃO

- a) Fonte de alimentação bivolt com seleção automática de voltagem, capaz de sustentar a configuração máxima do computador com eficiência de 89% a 100% de rendimento ou superior, comprovado pela certificação 80 Plus em nome do fabricante do computador;
- **b)** Deverá ser fornecido cabo de alimentação com plugue de 3 pinos de acordo com a NBR 14136.

1.15 MONITOR DE VÍDEO

a) LCD ou LED de 19,5 polegadas de área visível, no mínimo;





Administração Central

Departamento de Material e Patrimônio Divisão de Compras e Almoxarifado

- b) Tecnologia TN ou IPS
- c) Formato padrão Widescreen;
- d) Resolução gráfica máxima de pelo menos 1600 x 900 @ 60Hz;
- e) Pixel Pitch deve ser de 0,275 no máximo;
- f) Ajuste de brilho e contraste;
- g) Compatível com a controladora de vídeo ofertada;
- h) Fonte de alimentação bivolt interna;
- i) Conexões D-Sub (VGA), HDMI e DisplayPort;
- j) Deverá possuir 02 (duas) USB de fácil acesso;
- k) Possuir cabo lógico que atenda a resolução gráfica máxima de pelo menos 1600 x 900;
- Permitir que a altura, rotação e a inclinação do monitor sejam ajustadas conforme a necessidade do usuário;
- m) Cabo de alimentação de acordo com a NBR 14136;
- n) Deverá ser do mesmo fabricante do equipamento ou em regime de OEM. Carcaça no mesmo padrão de cores do gabinete do computador com botões para ligar/desligar e de controle digitais, bem como indicadores visuais (led).

1.16 DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA

a) Deverão ser fornecidos manuais técnicos do usuário e de referência contendo todas as informações sobre os produtos com as instruções para instalação, configuração, operação e administração em português.

1.17 SOFTWARE

- a) O equipamento deverá ser fornecido com sistema operacional Microsoft Windows 10 Pro 64 bits em português, instalado e munido de sua respectiva licença de uso com respectivas mídias de recuperação;
- b) Deverá ser fornecido documentação de forma que seja possível fazer uso de acordos com a Microsoft para upgrade e downgrade de sistema operacional;
- c) Deverão ser fornecidos com o equipamento todos os drivers compatíveis com o sistema operacional Windows 10 Pro 64 bits para o pleno funcionamento de todos os seus componentes;
- **d)** O desktop e todos os seus periféricos deverão ser compatíveis com o sistema operacional Windows 10 Pro 64 bits;
- e) Após a homologação do equipamento, a DETENTORA, mediante apresentação de necessidade da CPS deverá gerar uma imagem (Recovery) com os aplicativos a serem instalados. Portanto, caso seja necessário, esta geração deverá acontecer na CPS sob supervisão/acompanhamento da equipe de suporte técnico da CPS;
- f) Deverá ser fornecido Recovery, que possibilite a restauração total da instalação do desktop. Este Recovery deverá possuir o sistema operacional de acordo com o que fora homologado pela CPS, contendo todos os drivers, aplicativos e interfaces para o





Administração Central

Departamento de Material e Patrimônio Divisão de Compras e Almoxarifado

completo funcionamento do mesmo. Caso seja apresentada a necessidade de geração de imagem, este Recovery deverá possuir a mesma.

1.18 SUPORTE E GARANTIA

- a) Deverá ser fornecida garantia do fabricante pelo prazo mínimo de 36 (trinta e seis) meses para detecção e solução dos problemas dos equipamentos - reposição de peças, mão-de-obra, atendimento ON-SITE e transporte do equipamento para laboratório, quando necessário, sem custos adicionais para a CPS:
- b) A DETENTORA deverá prover uma linha gratuita 0800 e um serviço de Internet (correio ou Web) para que a CPS possa fazer abertura de chamados e acionar o serviço de manutenção. Para possibilitar uma gestão eficiente a DETENTORA deverá fornecer à CPS acesso completo às informações sobre os serviços prestados;
- c) Este serviço de teleatendimento deverá ser das 08:00 às 18:00hs, 5 (cinco) dias por semana (segunda à sexta-feira). O tempo máximo para o atendimento técnico ao chamado é de 16 (dezesseis) horas úteis a partir do horário de sua abertura, no horário comercial compreendido entre as 08hs e 18hs, de segunda à sexta-feira. O tempo máximo para a solução do problema é de 48 (quarenta e oito) horas úteis, a partir do início do atendimento técnico;
- d) Em caso de retirada para reparo em laboratório o período total entre o chamado e a devolução do equipamento devidamente reparado não poderá ultrapassar 10 (dez) dias e deverá ser deixado um equipamento de mesma configuração no local.

1.19 NORMALIZAÇÃO/ CERTIFICAÇÕES

- j) Certificação de segurança contra incidentes elétricos e combustão de materiais elétricos para o microcomputador, expedida por órgãos competentes, podendo ser por órgãos internacionais e em conformidade com a norma IEC 60950/EN 60950 ou portarias do INMETRO que sejam equivalentes.
- k) Certificação que o produto atende a Portaria INMETRO 170 de 10 de abril de 2012, que apontam os requisitos de avaliação de conformidade para bens de informática, estabelece padrões de qualidade, segurança e proteção ambiental.
- Compatibilidade eletromagnética: IEC 61000 ou comprovação pela declaração de conformidade do fabricante.
- m) Ruído acústico: deverá ser em conformidade com ISO 7779 ou 9296 comprovados com laudo de conformidade do fabricante ou certificado.
- n) CERTIFICAÇÕES E RESPONSABILIDADES COM O MEIO AMBIENTE: O equipamento deve estar em conformidade com o padrão RoHS (Restriction of Hazardous Substances), onde se





Administração Central

- recomenda que os equipamentos não contenham substâncias perigosas.
- O fabricante do microcomputador deverá fazer parte da Green Eletron, entidade gestora para logística reversa de produtos eletroeletrônicos, idealizada pela Abinee, ou comprovar implantação de logística reversa conforme Decreto 7.404/10 que regulamentou a Lei nº 12.305/10.
- p) Comprovação que o fabricante dos equipamentos oferecidos possui banco de dados disponibilizado na internet que permita obter o nível de garantia atualizados e disponíveis a partir do número de série dos equipamentos.
- q) Os equipamentos e acessórios deverão ser totalmente compatíveis com o sistema operacional Windows 10 Pro – 64 bits em português;
- r) Ao ligar o equipamento deverá aparecer na Tela de inicialização pela BIOS logo marca do Centro Paula Souza, para tanto será disponibilizada a imagem em arquivo digital de alta resolução;
- s) Deverá ser fornecido cabo tipo "Y" para conectar o monitor e a CPU em um único ponto de tomada;





Administração Central

DESTINADO A PARTICIPAÇÃO AMPLA				
IT	DESCRIÇÃO	UND. MENS.	QUANT.	
01	1.1 MICROCOMPUTADOR (ESTAÇÃO DE TRABALHO COMPLETA)	UND.	16	
	Estação de trabalho, completa, nova e sem uso anterior, nas especificações abaixo descritas ou superiores.			
	 1.2 PROCESSADOR a) O processador deverá ser no mínimo da 9º geração disponível pelo fabricante no mercado brasileiro; b) Deverá possuir processador de, no mínimo, 6 (seis) núcleos físicos com no mínimo 6 (seis) Threads, com tecnologia de fabricação de 14 nanômetros ou menor, compatível com arquitetura x86 e x64, TDP máximo de 65W; c) Frequência de clock real de no mínimo 3.0Ghz; d) Memória cache deverá ser no mínimo de 9MB; e) Deverá suportar extensões de virtualização. f) Velocidade de barramento igual a 8 GT/s g) Extensões de Instruções: SSE4.1, SSE4.2, AVX2 			
	 1.3 MEMÓRIA RAM a) Deverá ser fornecida memória SDRAM do tipo DDR4 de 2666MHz, ou superior, configurada para operar em canal duplo (dual channel); b) Possuir, no mínimo, 8GB (2 x 4GB) de memória RAM por computador; c) O tamanho total de memória RAM suportado pelo computador deverá ser de no mínimo 32 GB. 			
	 d) Possuir no mínimo 2 slots de memória 1.4 PLACA MÃE (MOTHERBOARD) a) O chipset deverá suportar no mínimo memória RAM do tipo DDR4 PC 2666, SDRAM; b) Deverá implementar mecanismos de redução de consumo de energia compatível com o padrão ACPI versão 1.0 ou superior e deverá possuir controle automático, para evitar superaquecimento; c) Deverá suportar no mínimo canal padrão SERIAL ATA (SATA) I e II; d) Controladora de discos, padrão SATA 6,0Gb/s ou superior, em barramento PCI, capaz de operar no modo SATA 6,0Gb/s ou superior, taxa de transferência 6,0Gb/s; 			
	e) Deverá possuir, no mínimo, módulo TPM 1.2 (Trusted Platform Module) integrado a placa mãe (on-Board), não sendo aceita solução soldada por meio de slot ou qualquer tipo de adaptação.			





Administração Central

Departamento de Material e Patrimônio Divisão de Compras e Almoxarifado

Deverá ser fornecido software necessário para sua utilização.

f) Deverá suportar atualização remota da BIOS do equipamento;

1.5 BIOS

- a) Deverá ser do tipo Flash Memory, utilizando memória não volátil e eletricamente reprogramável, possuindo recursos de no mínimo 04 Mbit Flash ROM;
- b) A BIOS deverá ser customizada para mostrar no monitor uma imagem (logotipo), a ser fornecida pela CPS, sempre que o equipamento for inicializado;
- c) A inicialização da estação de trabalho deverá ser realizada na sequência definida pelo usuário, via DVD e/ou disco rígido, bem como pela placa de rede através do recurso WOL (Wake on LAN) compatível com o padrão PXE (Pré-boot Execution Enviroment);
- d) Deverá possuir recursos de controle de permissão através de senha para acesso e alterações das configurações do BIOS;
- **e)** Deverá possuir o número de série do microcomputador e modelo do equipamento registrado na BIOS.
- f) BIOS do equipamento deverá ser do mesmo fabricante do equipamento ou desenvolvida especificamente para o Termo de referência (BIOS do próprio fabricante do equipamento ou que tenha direitos de copyright sobre esse BIOS, deverá possuir livre direito de edição sobre a mesma, garantindo assim adaptabilidade do conjunto adquirido. Comprovação através de atestado específico para este termo de referência, fornecido pelo fabricante, declarando o modelo do equipamento). Não serão aceitas soluções em regime de OEM com cessão de direitos limitados;
- g) Deverá ser entregue solução que seja capaz de apagar os dados contidos nas unidades de armazenamento como HDD, SSD e SSHD em conformidade com a NIST SP800-88, acessível pela BIOS:
- h) Permitir downgrade de versão de bios e replicação em escala;
- i) BIOS deve estar em conformidade com a normativa NIST 800-147 ou ISO/IEC 19678, baseado nos padrões de mercado de maneira a usar métodos de criptografia robusta para verificar a integridade do BIOS antes de passar o controle de execução a mesma;

1.6 INTERFACE DE REDE

- a) 01 (uma) interface de rede Gigabit Ethernet com conector RJ-45;
- **b)** Taxa de transmissão de 10/100/1000 Mbps com detecção automática, bem como no modo full-duplex;
- c) Ter leds indicadores de atividade e velocidade;
- d) Padrão de barramento PCI ou superior, on-board ou off-board;
- e) Compatibilidade funcional e operacional com os padrões IEEE 802.3 para 10baseT (Ethernet), IEEE 802.3u para 100baseTX (Fast Ethernet) e IEEE 802.3ab para 1000baseT (Gigabit Ethernet);





Administração Central

Departamento de Material e Patrimônio Divisão de Compras e Almoxarifado

- f) Deverá possuir recursos de DASH ou WMI;
- **g)** Wireless integrada (IEEE 802.11 ac) dual band, não sendo aceita solução com dispositivos USB ou similares.

1.7 INTERFACE DE VÍDEO

- a) 01 (uma) controladora de vídeo por computador;
- b) Padrão do barramento no mínimo PCI Express;
- c) Memória de vídeo de no mínimo 1024 MB (mil e vinte e quatro Megabytes);
- d) Deverá suportar dois monitores independentes, possibilitando a configuração de resolução gráfica independente para o monitor primário e secundário;
- **e)** É imprescindível que a controladora de vídeo tenha as seguintes funcionalidades:
 - "Monitor estendido";
 - "Monitor clone":
 - "Controle de vídeo de tela cheia" no monitor secundário.
- f) Colocar um vídeo em tela cheia no monitor secundário e abrir outros aplicativos no monitor primário, de forma que não sobreponha ou paralise o vídeo no monitor secundário.

1.8 INTERFACES DE COMUNICAÇÃO

- a) 08 (oito) portas USB, no mínimo. Obrigatório que, pelo menos, 4 (quatro) sejam USB3.1;
- b) 01 (uma) porta para monitor de vídeo no padrão D-Sub (VGA);
- c) 01 (uma) porta HDMI e DisplayPort, devendo ser integrada ao equipamento (sendo necessário ser fornecido adaptador HDMI, caso as duas saídas sejam no padrão DP);
- d) 01 (uma) entrada de áudio e 01 (uma) saída de fone de ouvido, podendo também ser oferecido 01 (uma) porta de áudio (combo) compartilhada para as duas funções;
- e) Alto-falantes estéreo integrados.

1.9 ARMAZENAMENTO

- a) Deverá ser fornecido 01 (um) discos rígido por equipamento;
- b) Tipo interno;
- c) Disco rígido no mínimo padrão SATA 6,0Gb/s;
- d) Capacidade mínima de armazenamento de 01 (um) 1 TB (HDD);
- **e)** Suporte nativo Self-Monitoring, Analysis, and Reporting Technology (SMART).

1.10 UNIDADE ÓPTICA

- a) Deverá ser fornecida no mínimo 01 (uma) unidade DVD-RW por computador;
- b) Acoplado ao gabinete, formando um único conjunto:
- c) Deverá ser fornecido software de gravação de CD e de DVD.

1.11 TECLADO





Administração Central

Departamento de Material e Patrimônio Divisão de Compras e Almoxarifado

- e) Deverá ser fornecido 01 (um) teclado por computador e deverá seguir o mesmo padrão de cores do gabinete;
- f) Teclado padrão ABNT 2;
- g) Conector do cabo de sinal padrão USB.
- h) Deverá ser do mesmo fabricante do computador, podendo ser em regime de O&M;

1.12 MOUSE

- a) Deverá ser fornecido 01 (um) mouse por computador e deverá seguir o mesmo padrão de cores do gabinete e monitor;
- b) Mouse tipo óptico;
- c) Resolução de no mínimo 1.000dpi;
- Mouse com 3 botões, sendo 2 para seleção de objetos e 1 tipo scroll para rolagem;
- e) Conector do cabo de sinal padrão USB, medindo no mínimo 1,5m;
- f) Deverá ser fornecido um mousepad por equipamento.
- **g)** Deverá ser do mesmo fabricante do computador, podendo ser em regime de O&M;

1.13 GABINETE

- a) Gabinete do tipo desktop, com volume máximo de 9 (nove) litros.
- **b)** Devem ser fornecidos todos os cabos e conectores necessários para o funcionamento do computador;
- **c)** O computador deve possuir botão liga/desliga e deve ser desligado por software e/ou mantendo pressionado o botão;
- **d)** Painel Frontal com botões de liga/desliga, indicador de atividade de disco rígido e alimentação de energia;
- e) Deverá possuir local para colocação de um cadeado de segurança;
- f) Detector de intrusão de chassi.
- g) Deverá ser tool less para manuseio dos periféricos interno, com exceção dos soquetes M2;

1.14 FONTE DE ALIMENTAÇÃO

- a) Fonte de alimentação bivolt com seleção automática de voltagem, capaz de sustentar a configuração máxima do computador com eficiência de 89% a 100% de rendimento ou superior, comprovado pela certificação 80 Plus em nome do fabricante do computador:
- **b)** Deverá ser fornecido cabo de alimentação com plugue de 3 pinos de acordo com a NBR 14136.

1.15 MONITOR DE VÍDEO

- a) LCD ou LED de 19,5 polegadas de área visível, no mínimo;
- b) Tecnologia TN ou IPS
- c) Formato padrão Widescreen;
- d) Resolução gráfica máxima de pelo menos 1600 x 900 @ 60Hz;
- e) Pixel Pitch deve ser de 0,275 no máximo;
- **f)** Ajuste de brilho e contraste;





Administração Central

Departamento de Material e Patrimônio Divisão de Compras e Almoxarifado

- g) Compatível com a controladora de vídeo ofertada;
- h) Fonte de alimentação bivolt interna;
- i) Conexões D-Sub (VGA), HDMI e DisplayPort;
- j) Deverá possuir 02 (duas) USB de fácil acesso;
- k) Possuir cabo lógico que atenda a resolução gráfica máxima de pelo menos 1600 x 900;
- Permitir que a altura, rotação e a inclinação do monitor sejam ajustadas conforme a necessidade do usuário;
- m) Cabo de alimentação de acordo com a NBR 14136;
- n) Deverá ser do mesmo fabricante do equipamento ou em regime de OEM. Carcaça no mesmo padrão de cores do gabinete do computador com botões para ligar/desligar e de controle digitais, bem como indicadores visuais (led).

1.16 DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA

a) Deverão ser fornecidos manuais técnicos do usuário e de referência contendo todas as informações sobre os produtos com as instruções para instalação, configuração, operação e administração em português.

1.17 SOFTWARE

- a) O equipamento deverá ser fornecido com sistema operacional Microsoft Windows 10 Pro 64 bits em português, instalado e munido de sua respectiva licença de uso com respectivas mídias de recuperação;
- b) Deverá ser fornecido documentação de forma que seja possível fazer uso de acordos com a Microsoft para upgrade e downgrade de sistema operacional;
- c) Deverão ser fornecidos com o equipamento todos os drivers compatíveis com o sistema operacional Windows 10 Pro 64 bits para o pleno funcionamento de todos os seus componentes;
- d) O desktop e todos os seus periféricos deverão ser compatíveis com o sistema operacional Windows 10 Pro 64 bits;
- e) Após a homologação do equipamento, a DETENTORA, mediante apresentação de necessidade da CPS deverá gerar uma imagem (Recovery) com os aplicativos a serem instalados. Portanto, caso seja necessário, esta geração deverá acontecer na CPS sob supervisão/acompanhamento da equipe de suporte técnico da CPS:
- f) Deverá ser fornecido Recovery, que possibilite a restauração total da instalação do desktop. Este Recovery deverá possuir o sistema operacional de acordo com o que fora homologado pela CPS, contendo todos os drivers, aplicativos e interfaces para o completo funcionamento do mesmo. Caso seja apresentada a necessidade de geração de imagem, este Recovery deverá possuir a mesma.

1.18 SUPORTE E GARANTIA





Administração Central

Departamento de Material e Patrimônio Divisão de Compras e Almoxarifado

- a) Deverá ser fornecida garantia do fabricante pelo prazo mínimo de 36 (trinta e seis) meses para detecção e solução dos problemas dos equipamentos - reposição de peças, mão-de-obra, atendimento ON-SITE e transporte do equipamento para laboratório, quando necessário, sem custos adicionais para a CPS:
- b) A DETENTORA deverá prover uma linha gratuita 0800 e um serviço de Internet (correio ou Web) para que a CPS possa fazer abertura de chamados e acionar o serviço de manutenção. Para possibilitar uma gestão eficiente a DETENTORA deverá fornecer à CPS acesso completo às informações sobre os serviços prestados;
- c) Este serviço de teleatendimento deverá ser das 08:00 às 18:00hs, 5 (cinco) dias por semana (segunda à sexta-feira). O tempo máximo para o atendimento técnico ao chamado é de 16 (dezesseis) horas úteis a partir do horário de sua abertura, no horário comercial compreendido entre as 08hs e 18hs, de segunda à sexta-feira. O tempo máximo para a solução do problema é de 48 (quarenta e oito) horas úteis, a partir do início do atendimento técnico;
- d) Em caso de retirada para reparo em laboratório o período total entre o chamado e a devolução do equipamento devidamente reparado não poderá ultrapassar 10 (dez) dias e deverá ser deixado um equipamento de mesma configuração no local.

1.19 NORMALIZAÇÃO/ CERTIFICAÇÕES

- a) Certificação de segurança contra incidentes elétricos e combustão de materiais elétricos para o microcomputador, expedida por órgãos competentes, podendo ser por órgãos internacionais e em conformidade com a norma IEC 60950/EN 60950 ou portarias do INMETRO que sejam equivalentes.
- b) Certificação que o produto atende a Portaria INMETRO 170 de 10 de abril de 2012, que apontam os requisitos de avaliação de conformidade para bens de informática, estabelece padrões de qualidade, segurança e proteção ambiental.
- c) Compatibilidade eletromagnética: IEC 61000 ou comprovação pela declaração de conformidade do fabricante.
- d) Ruído acústico: deverá ser em conformidade com ISO 7779 ou 9296 comprovados com laudo de conformidade do fabricante ou certificado.
- e) CERTIFICAÇÕES E RESPONSABILIDADES COM O MEIO AMBIENTE: O equipamento deve estar em conformidade com o padrão RoHS (Restriction of Hazardous Substances), onde se recomenda que os equipamentos não contenham substâncias perigosas.
- f) O fabricante do microcomputador deverá fazer parte da Green Eletron, entidade gestora para logística reversa de produtos eletroeletrônicos, idealizada pela Abinee, ou comprovar





Administração Central

Departamento de Material e Patrimônio Divisão de Compras e Almoxarifado

- implantação de logística reversa conforme Decreto 7.404/10 que regulamentou a Lei nº 12.305/10.
- g) Comprovação que o fabricante dos equipamentos oferecidos possui banco de dados disponibilizado na internet que permita obter o nível de garantia atualizados e disponíveis a partir do número de série dos equipamentos.
- h) Os equipamentos e acessórios deverão ser totalmente compatíveis com o sistema operacional Windows 10 Pro 64 bits em português;
- i) Ao ligar o equipamento deverá aparecer na Tela de inicialização pela BIOS logo marca do Centro Paula Souza, para tanto será disponibilizada a imagem em arquivo digital de alta resolução;
- j) Deverá ser fornecido cabo tipo "Y" para conectar o monitor e a CPU em um único ponto de tomada;

2. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

- 2.1. **Prazo de entrega.** Os bens deverão ser entregues em 40 (quarenta) dias corridos, contados da data da retirada da nota de empenho pela contratada.
- 2.2. Quando a nota de empenho for encaminhada por meio eletrônico, o prazo para entrega terá início no dia útil posterior ao envio da confirmação de recebimento, que será impressa e juntada aos autos do processo.
- DE SÃO **SEBASTIÃO** 2.3. O objeto deverá entregue **FATEC** RUA ÍTALO NASCIMENTO. 366 PORTO GRANDE CEP: 11608-248 (12) 3892-3015 / R: 23, de segunda a sexta-feira das 8:00 às 12:00 e das 13:00 à 17:00 horas, correndo por conta da contratada as despesas necessárias à sua execução, em especial as relativas a seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto do contrato.
- 2.4. Os equipamento(s) deve(m) ser entregue(s) montado(s) e pronto(s) para o uso.

3. DA GARANTIA DE PRODUTO

- 3.1. O prazo de garantia, será de **36 (trinta e seis) meses**, contra qualquer defeito de fabricação e/ou falha, excetuados os decorrentes de uso impróprio, contados da data do recebimento definitivo do mesmo.
- 3.2. Todas as despesas havidas no período da garantia, tais como consertos, substituição de peças, transporte, mão-de-obra e manutenção do bem correrão por conta da CONTRATADA, não cabendo a CONTRATANTE quaisquer ônus.





Administração Central

Departamento de Material e Patrimônio Divisão de Compras e Almoxarifado

Elaborado por: Aprovo o Termo de Referência.

FÁBIO ROBERTO IGRISSIS
Assessor Técnico Administrativo III

ARMANDO NATAL MAURICIOChefe de Gabinete





Administração Central

Departamento de Material e Patrimônio Divisão de Compras e Almoxarifado

ANEXO II MODELO DE PLANILHA DE PROPOSTA

Ao
CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA "PAULA SOUZA"
PREGÃO ELETRONICO N.º ___/_
PROCESSO N.º 1489558/2020 – CEETEPS

OBJETO: AQUISIÇÃO DE DESKTOP

	PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP				
IT	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	UND. MENS.	QUANT.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
01	1.1 MICROCOMPUTADOR (ESTAÇÃO DE TRABALHO COMPLETA)	UND.	05		
	Estação de trabalho, completa, nova e sem uso anterior, nas especificações abaixo descritas ou superiores.				
	 1.2 PROCESSADOR a) O processador deverá ser no mínimo da 9º geração disponível pelo fabricante no mercado brasileiro; b) Deverá possuir processador de, no mínimo, 6 (seis) núcleos físicos com no mínimo 6 (seis) Threads, com tecnologia de fabricação de 14 nanômetros ou menor, compatível com arquitetura x86 e x64, TDP máximo de 65W; c) Frequência de clock real de no mínimo 3.0Ghz; d) Memória cache deverá ser no mínimo de 9MB; e) Deverá suportar extensões de virtualização. f) Velocidade de barramento igual a 8 GT/s g) Extensões de Instruções: SSE4.1, SSE4.2, AVX2 1.3 MEMÓRIA RAM a) Deverá ser fornecida memória SDRAM do tipo DDR4 de 2666MHz, ou superior, 				
	configurada para operar em canal duplo (dual channel); b) Possuir, no mínimo, 8GB (2 x 4GB) de				





Administração Central

Departamento de Material e Patrimônio Divisão de Compras e Almoxarifado

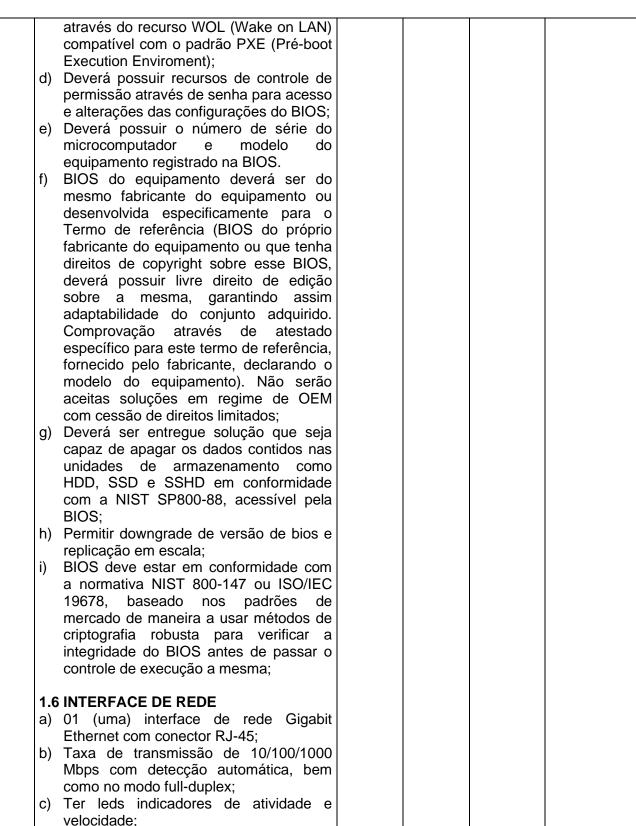
	·		
	memória RAM por computador;		
c)	O tamanho total de memória RAM		
	suportado pelo computador deverá ser		
	de no mínimo 32 GB.		
d)	Possuir no mínimo 2 slots de memória		
1.4	PLACA MÃE (MOTHERBOARD)		
a)	O chipset deverá suportar no mínimo		
	memória RAM do tipo DDR4 PC 2666, SDRAM;		
b)	Deverá implementar mecanismos de		
,	redução de consumo de energia		
	compatível com o padrão ACPI versão		
	1.0 ou superior e deverá possuir controle		
	automático, para evitar		
	superaquecimento;		
c)	Deverá suportar no mínimo canal padrão		
	SERIAL ATA (SATA) I e II;		
d)	Controladora de discos, padrão SATA		
	6,0Gb/s ou superior, em barramento		
	PCI, capaz de operar no modo SATA		
	6,0Gb/s ou superior, taxa de		
	transferência 6,0Gb/s;		
e)	Deverá possuir, no mínimo, módulo TPM		
	1.2 (Trusted Platform Module) integrado		
	a placa mãe (on-Board), não sendo		
	aceita solução soldada por meio de slot		
	ou qualquer tipo de adaptação. Deverá		
	ser fornecido software necessário para		
•	sua utilização.		
f)	Deverá suportar atualização remota da		
	BIOS do equipamento;		
	BIOS		
a)	Deverá ser do tipo Flash Memory,		
	utilizando memória não volátil e		
	eletricamente reprogramável, possuindo		
	recursos de no mínimo 04 Mbit Flash		
	ROM;		
b)	•		
	mostrar no monitor uma imagem		
	(logotipo), a ser fornecida pela CPS,		
	sempre que o equipamento for		
	inicializado;		
c)	,		
	deverá ser realizada na sequência		
	definida pelo usuário, via DVD e/ou disco		

rígido, bem como pela placa de rede





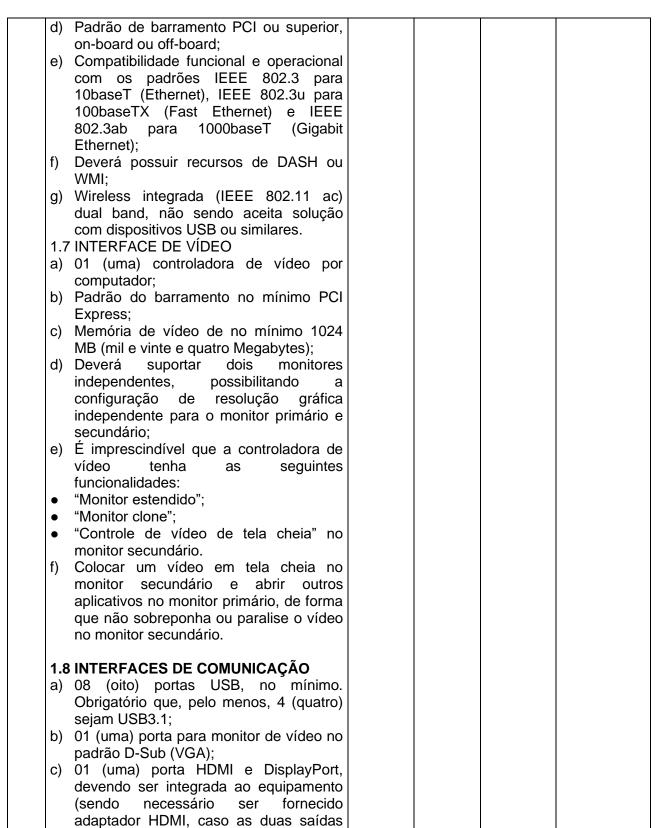
Administração Central







Administração Central







Administração Central

sejam no padrão DP);	
d) 01 (uma) entrada de áudio e 01 (uma)	
saída de fone de ouvido, podendo	
também ser oferecido 01 (uma) porta de	
áudio (combo) compartilhada para as	
duas funções;	
e) Alto-falantes estéreo integrados.	
1.9 ARMAZENAMENTO	
a) Deverá ser fornecido 01 (um) discos	
rígido por equipamento;	
b) Tipo interno;	
c) Disco rígido no mínimo padrão SATA	
6,0Gb/s;	
d) Capacidade mínima de armazenamento	
de 01 (um) 1 TB (HDD);	
e) Suporte nativo Self-Monitoring, Analysis	
and Reporting Technology (SMART).	
1.10 UNIDADE ÓPTICA	
a) Deverá ser fornecida no mínimo 01	
(uma) unidade DVD-RW po	
computador;	
b) Acoplado ao gabinete, formando um	
único conjunto;	
c) Deverá ser fornecido software de	
gravação de CD e de DVD.	
1.11 TECLADO	
a) Deverá ser fornecido 01 (um) teclado por	
computador e deverá seguir o mesmo	
padrão de cores do gabinete;	
b) Teclado padrão ABNT 2;	
c) Conector do cabo de sinal padrão USB.	
d) Deverá ser do mesmo fabricante do	
computador, podendo ser em regime de	
O&M:	
1.12 MOUSE	
a) Deverá ser fornecido 01 (um) mouse po	
computador e deverá seguir o mesmo	
padrão de cores do gabinete e monitor;	
b) Mouse tipo óptico;	
c) Resolução de no mínimo 1.000dpi;	
d) Mouse com 3 botões, sendo 2 para	
seleção de objetos e 1 tipo scroll para	
rolagem;	
e) Conector do cabo de sinal padrão USB	
medindo no mínimo 1,5m;	
f) Deverá ser fornecido um mousepad po	
equipamento.	
g) Deverá ser do mesmo fabricante do	
13/ 20.0.0. CO modific raphoditio de	





Administração Central

Departamento de Material e Patrimônio Divisão de Compras e Almoxarifado

computador, podendo ser em regime de		
O&M		
1.13 GABINETE		
a) Gabinete do tipo desktop, com volume		
máximo de 9 (nove) litros.		
b) Devem ser fornecidos todos os cabos e		
conectores necessários para o		
funcionamento do computador;		
c) O computador deve possuir botão		
liga/desliga e deve ser desligado por		
software e/ou mantendo pressionado o		
botão;		
d) Painel Frontal com botões de		
liga/desliga, indicador de atividade de		
disco rígido e alimentação de energia;		
e) Deverá possuir local para colocação de		
um cadeado de segurança;		
f) Detector de intrusão de chassi.		
g) Deverá ser tool less para manuseio dos		
periféricos interno, com exceção dos		
soquetes M2;		
30quetes MZ,		
1 14 FONTE DE ALIMENTAÇÃO		
1.14 FONTE DE ALIMENTAÇÃO		
a) Fonte de alimentação bivolt com seleção		
automática de voltagem, capaz de		
sustentar a configuração máxima do		
computador com eficiência de 89% a		
100% de rendimento ou superior,		
comprovado pela certificação 80 Plus em		
nome do fabricante do computador;		
b) Deverá ser fornecido cabo de		
alimentação com plugue de 3 pinos de		
acordo com a NBR 14136.		
4.45 MONITOR DE VÍDEO		
1.15 MONITOR DE VÍDEO		
a) LCD ou LED de 19,5 polegadas de área		
visível, no mínimo;		
b) Tecnologia TN ou IPS		
c) Formato padrão Widescreen;		
d) Resolução gráfica máxima de pelo		
menos 1600 x 900 @ 60Hz;		
e) Pixel Pitch deve ser de 0,275 no		
máximo;		
f) Ajuste de brilho e contraste;		
g) Compatível com a controladora de vídeo		
ofertada;		
h) Fonte de alimentação bivolt interna;		
i) Congyãos D Sub (VCA) HDÍAL o		

i) Conexões D-Sub (VGA), HDMI e





Administração Central Departamento de Material e Patrimônio

	Divisão de Compras e		
	DisplayPort:		
j)	DisplayPort; Deverá possuir 02 (duas) USB de fácil acesso;		
k)	Possuir cabo lógico que atenda a resolução gráfica máxima de pelo menos		
l)	1600 x 900; Permitir que a altura, rotação e a inclinação do monitor sejam ajustadas		
m	conforme a necessidade do usuário;) Cabo de alimentação de acordo com a NBR 14136;		
n)	equipamento ou em regime de OEM. Carcaça no mesmo padrão de cores do gabinete do computador com botões para ligar/desligar e de controle digitais, bem como indicadores visuais (led).		
	16 DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA Deverão ser fornecidos manuais técnicos do usuário e de referência contendo todas as informações sobre os produtos com as instruções para instalação, configuração, operação e administração em português.		
	17 SOFTWARE		
a)	O equipamento deverá ser fornecido com sistema operacional Microsoft Windows 10 Pro 64 bits em português, instalado e munido de sua respectiva licença de uso com respectivas mídias de recuperação;		
b)	Deverá ser fornecido documentação de forma que seja possível fazer uso de acordos com a Microsoft para upgrade e		
c)	downgrade de sistema operacional; Deverão ser fornecidos com o equipamento todos os drivers compatíveis com o sistema operacional Windows 10 Pro 64 bits para o pleno funcionamento de todos os seus componentes;		
d)	O desktop e todos os seus periféricos deverão ser compatíveis com o sistema operacional Windows 10 Pro 64 bits;		
e)	Após a homologação do equipamento, a DETENTORA, mediante apresentação		

de necessidade da CPS deverá gerar





Administração Central

Departamento de Material e Patrimônio Divisão de Compras e Almoxarifado (Recovery) imagem com uma aplicativos a serem instalados. Portanto, caso seja necessário, esta geração deverá acontecer na CPS sob supervisão/acompanhamento da equipe de suporte técnico da CPS; Deverá ser fornecido Recovery, que possibilite a restauração total da instalação do desktop. Este Recovery deverá possuir o sistema operacional de acordo com o que fora homologado pela CPS, contendo todos os drivers. aplicativos e interfaces para o completo funcionamento do mesmo. Caso seja apresentada a necessidade de geração de imagem, este Recovery deverá possuir a mesma. **SUPORTE E GARANTIA** 1.18 a) Deverá ser fornecida garantia fabricante pelo prazo mínimo de 36 (trinta e seis) meses para detecção e problemas solução dos equipamentos - reposição de peças, mão-de-obra, atendimento ON-SITE e transporte do equipamento para laboratório, quando necessário, sem custos adicionais para a CPS; b) A DETENTORA deverá prover uma linha gratuita 0800 e um serviço de Internet (correio ou Web) para que a CPS possa fazer abertura de chamados e acionar o servico de manutenção. Para possibilitar

uma gestão eficiente a DETENTORA deverá fornecer à CPS acesso completo às informações sobre os serviços prestados;

c) Este serviço de teleatendimento deverá ser das 08:00 às 18:00hs, 5 (cinco) dias por semana (segunda à sexta-feira). O tempo máximo para o atendimento técnico ao chamado é de 16 (dezesseis) horas úteis a partir do horário de sua horário comercial abertura, no compreendido entre as 08hs e 18hs. de segunda à sexta-feira. O tempo máximo para a solução do problema é de 48 (quarenta e oito) horas úteis, a partir do início do atendimento técnico:





Administração Central







Administração Central

	equipamentos oferecidos					
	de dados disponibilizado permita obter o nível					
	atualizados e disponívei	•				
	número de série dos equip	•				
	h) Os equipamentos e aces					
	ser totalmente compat					
	sistema operacional Wind					
	64 bits em português;					
	i) Ao ligar o equipamento d	everá aparecer				
	na Tela de inicialização p	oela BIOS logo				
	marca do Centro Paula					
	tanto será disponibilizada	•				
	arquivo digital de alta reso	•				
	j) Deverá ser fornecido cab	•				
	conectar o monitor e a	CPU em um				
	único ponto de tomada;					
				VALC	OR TOTAL	R\$
CONI	DIÇÕES GERAIS DE FORNE	CIMENTO:		77.2	JK TOTAL	Ιίψ
	•		•	1/	1 12 1	
CON	D. PAGAMENTO:	30 (trinta) dias				
CON	DIÇÕES DE ENTREGA:	Os bens deve estabelecidas n		entregues	conforme	as condições
PRAZ	ZO VALIDADE PROPOSTA:	60 (sessenta)	dias da ab	ertura da p	oroposta.	





Administração Central

	PARTICIPAÇÃ	O AMPLA			
IT	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	UND. MENS.	QUANT.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
01	1.1 MICROCOMPUTADOR (ESTAÇÃO DE TRABALHO COMPLETA) Estação de trabalho, completa, nova e sem uso anterior, nas especificações abaixo descritas ou superiores.	UND.	16		
	 1.2 PROCESSADOR a) O processador deverá ser no mínimo da 9º geração disponível pelo fabricante no mercado brasileiro; b) Deverá possuir processador de, no mínimo, 6 (seis) núcleos físicos com no mínimo 6 (seis) Threads, com tecnologia de fabricação de 14 nanômetros ou menor, compatível com arquitetura x86 e x64, TDP máximo de 65W; c) Frequência de clock real de no mínimo 3.0Ghz; d) Memória cache deverá ser no mínimo de 9MB; e) Deverá suportar extensões de virtualização. f) Velocidade de barramento igual a 8 GT/s g) Extensões de Instruções: SSE4.1, SSE4.2, AVX2 				
	 1.3 MEMÓRIA RAM a) Deverá ser fornecida memória SDRAM do tipo DDR4 de 2666MHz, ou superior, configurada para operar em canal duplo (dual channel); b) Possuir, no mínimo, 8GB (2 x 4GB) de memória RAM por computador; c) O tamanho total de memória RAM suportado pelo computador deverá ser de no mínimo 32 GB. d) Possuir no mínimo 2 slots de memória 1.4 PLACA MÃE (MOTHERBOARD) a) O chipset deverá suportar no mínimo memória RAM do tipo DDR4 PC 2666, 				
	SDRAM; b) Deverá implementar mecanismos de redução de consumo de energia				





Administração Central

			<u> </u>
	compatível com o padrão ACPI versão		
	1.0 ou superior e deverá possuir controle		
	automático, para evitar		
	superaquecimento;		
c)	Deverá suportar no mínimo canal padrão		
'	SERIAL ATA (SATA) I e II;		
٩/	Controladora de discos, padrão SATA		
(u)			
	6,0Gb/s ou superior, em barramento		
	PCI, capaz de operar no modo SATA		
	6,0Gb/s ou superior, taxa de		
	transferência 6,0Gb/s;		
e)	Deverá possuir, no mínimo, módulo TPM		
	1.2 (Trusted Platform Module) integrado		
	a placa mãe (on-Board), não sendo		
	aceita solução soldada por meio de slot		
	ou qualquer tipo de adaptação. Deverá		
	ser fornecido software necessário para		
	sua utilização.		
f)	Deverá suportar atualização remota da		
	BIOS do equipamento;		
١,,	- DIOC		
	5 BIOS		
a)	Deverá ser do tipo Flash Memory,		
	utilizando memória não volátil e		
	eletricamente reprogramável, possuindo		
	recursos de no mínimo 04 Mbit Flash		
	ROM;		
b)	A BIOS deverá ser customizada para		
,	mostrar no monitor uma imagem		
	(logotipo), a ser fornecida pela CPS,		
١,	inicializado;		
c)	A inicialização da estação de trabalho		
	deverá ser realizada na sequência		
	definida pelo usuário, via DVD e/ou disco		
	rígido, bem como pela placa de rede		
	através do recurso WOL (Wake on LAN)		
	compatível com o padrão PXE (Pré-boot		
	Execution Environment);		
d)			
u)	•		
	permissão através de senha para acesso		
	e alterações das configurações do BIOS;		
e)	Deverá possuir o número de série do		
	microcomputador e modelo do		
	equipamento registrado na BIOS.		
f)	BIOS do equipamento deverá ser do		
'	mesmo fabricante do equipamento ou		
	desenvolvida especificamente para o		
	accommodification para 0		l





Administração Central

Departamento de Material e Patrimônio Divisão de Compras e Almoxarifado

Termo de referência (BIOS do próprio fabricante do equipamento ou que tenha direitos de copyright sobre esse BIOS, deverá possuir livre direito de edição sobre a mesma, garantindo assim adaptabilidade do conjunto adquirido. Comprovação através de atestado específico para este termo de referência, fornecido pelo fabricante, declarando o modelo do equipamento). Não serão aceitas soluções em regime de OEM com cessão de direitos limitados: g) Deverá ser entregue solução que seja capaz de apagar os dados contidos nas unidades de armazenamento como HDD, SSD e SSHD em conformidade com a NIST SP800-88, acessível pela BIOS; h) Permitir downgrade de versão de bios e replicação em escala; BIOS deve estar em conformidade com a normativa NIST 800-147 ou ISO/IEC 19678. baseado nos padrões mercado de maneira a usar métodos de criptografia robusta para verificar a integridade do BIOS antes de passar o controle de execução a mesma; 1.6 INTERFACE DE REDE a) 01 (uma) interface de rede Gigabit Ethernet com conector RJ-45: b) Taxa de transmissão de 10/100/1000 Mbps com detecção automática, bem como no modo full-duplex; c) Ter leds indicadores de atividade e velocidade: d) Padrão de barramento PCI ou superior, on-board ou off-board; e) Compatibilidade funcional e operacional com os padrões IEEE 802.3 para 10baseT (Ethernet), IEEE 802.3u para 100baseTX (Fast Ethernet) e IEEE 802.3ab para 1000baseT (Gigabit Ethernet): Deverá possuir recursos de DASH ou WMI: g) Wireless integrada (IEEE 802.11 ac) dual band, não sendo aceita solução





Administração Central

	Divisão de Compras e	Almoxarifado	
a)	com dispositivos USB ou similares. INTERFACE DE VÍDEO 01 (uma) controladora de vídeo por computador; Padrão do barramento no mínimo PCI		
c)	Express; Memória de vídeo de no mínimo 1024 MB (mil e vinte e quatro Megabytes); Deverá suportar dois monitores independentes, possibilitando a configuração de resolução gráfica independente para o monitor primário e		
e) • • f)	secundário; É imprescindível que a controladora de vídeo tenha as seguintes funcionalidades: "Monitor estendido"; "Monitor clone"; "Controle de vídeo de tela cheia" no monitor secundário. Colocar um vídeo em tela cheia no monitor secundário e abrir outros aplicativos no monitor primário, de forma que não sobreponha ou paralise o vídeo no monitor secundário.		
a) b) c)	INTERFACES DE COMUNICAÇÃO 08 (oito) portas USB, no mínimo. Obrigatório que, pelo menos, 4 (quatro) sejam USB3.1; 01 (uma) porta para monitor de vídeo no padrão D-Sub (VGA); 01 (uma) porta HDMI e DisplayPort, devendo ser integrada ao equipamento (sendo necessário ser fornecido adaptador HDMI, caso as duas saídas sejam no padrão DP); 01 (uma) entrada de áudio e 01 (uma) saída de fone de ouvido, podendo também ser oferecido 01 (uma) porta de áudio (combo) compartilhada para as duas funções; Alto-falantes estéreo integrados.		
a)	ARMAZENAMENTO Deverá ser fornecido 01 (um) discos rígido por equipamento; Tipo interno;		





Administração Central

·	
c) Disco rígido no mínimo padrão SATA	
6,0Gb/s;	
d) Capacidade mínima de armazenamento	
de 01 (um) 1 TB (HDD);	
e) Suporte nativo Self-Monitoring, Analysis,	
and Reporting Technology (SMART).	
1.10 UNIDADE ÓPTICA	
a) Deverá ser fornecida no mínimo 01	
(uma) unidade DVD-RW por	
computador;	
b) Acoplado ao gabinete, formando um	
único conjunto;	
c) Deverá ser fornecido software de	
gravação de CD e de DVD.	
1.11 TECLADO	
a) Deverá ser fornecido 01 (um) teclado por	
computador e deverá seguir o mesmo	
padrão de cores do gabinete;	
b) Teclado padrão ABNT 2;	
c) Conector do cabo de sinal padrão USB.	
d) Deverá ser do mesmo fabricante do	
computador, podendo ser em regime de	
O&M	
1.12 MOUSE	
a) Deverá ser fornecido 01 (um) mouse por	
computador e deverá seguir o mesmo	
padrão de cores do gabinete e monitor;	
b) Mouse tipo óptico;	
c) Resolução de no mínimo 1.000dpi;	
d) Mouse com 3 botões, sendo 2 para	
seleção de objetos e 1 tipo scroll para	
rolagem;	
e) Conector do cabo de sinal padrão USB,	
medindo no mínimo 1,5m;	
f) Deverá ser fornecido um mousepad por	
equipamento.	
g) Deverá ser do mesmo fabricante do	
computador, podendo ser em regime de O&M	
1.13 GABINETE	
a) Gabinete do tipo desktop, com volume	
máximo de 9 (nove) litros.	
b) Devem ser fornecidos todos os cabos e	
conectores necessários para o	
funcionamento do computador;	
c) O computador deve possuir botão	
liga/desliga e deve ser desligado por	
iliga/desiliga e deve sel desiligado pol	





Administração Central

	software e/ou mantendo pressionado o	
	botão;	
	d) Painel Frontal com botões de	
	liga/desliga, indicador de atividade de	
	disco rígido e alimentação de energia;	
	e) Deverá possuir local para colocação de	
	um cadeado de segurança;	
f	Detector de intrusão de chassi.	
Ç	g) Deverá ser tool less para manuseio dos	
	periféricos interno, com exceção dos	
	soquetes M2;	
	_	
	1.14 FONTE DE ALIMENTAÇÃO	
a	a) Fonte de alimentação bivolt com seleção	
	automática de voltagem, capaz de	
	sustentar a configuração máxima do	
	computador com eficiência de 89% a	
	100% de rendimento ou superior,	
	comprovado pela certificação 80 Plus em	
١.	nome do fabricante do computador;	
	o) Deverá ser fornecido cabo de	
	alimentação com plugue de 3 pinos de	
	acordo com a NBR 14136.	
	1 15 MONITOR DE VÍDEO	
	1.15 MONITOR DE VÍDEO	
	a) LCD ou LED de 19,5 polegadas de área	
á	a) LCD ou LED de 19,5 polegadas de área visível, no mínimo;	
i k	a) LCD ou LED de 19,5 polegadas de área visível, no mínimo;b) Tecnologia TN ou IPS	
k C	 a) LCD ou LED de 19,5 polegadas de área visível, no mínimo; b) Tecnologia TN ou IPS c) Formato padrão Widescreen; 	
k C	a) LCD ou LED de 19,5 polegadas de área visível, no mínimo;b) Tecnologia TN ou IPS	
a k	 a) LCD ou LED de 19,5 polegadas de área visível, no mínimo; b) Tecnologia TN ou IPS c) Formato padrão Widescreen; d) Resolução gráfica máxima de pelo 	
a k	 a) LCD ou LED de 19,5 polegadas de área visível, no mínimo; b) Tecnologia TN ou IPS c) Formato padrão Widescreen; d) Resolução gráfica máxima de pelo menos 1600 x 900 @ 60Hz; 	
k c c	 a) LCD ou LED de 19,5 polegadas de área visível, no mínimo; b) Tecnologia TN ou IPS c) Formato padrão Widescreen; d) Resolução gráfica máxima de pelo menos 1600 x 900 @ 60Hz; e) Pixel Pitch deve ser de 0,275 no 	
t c c	a) LCD ou LED de 19,5 polegadas de área visível, no mínimo; Tecnologia TN ou IPS c) Formato padrão Widescreen; d) Resolução gráfica máxima de pelo menos 1600 x 900 @ 60Hz; e) Pixel Pitch deve ser de 0,275 no máximo; f) Ajuste de brilho e contraste; g) Compatível com a controladora de vídeo	
t c c	 LCD ou LED de 19,5 polegadas de área visível, no mínimo; Tecnologia TN ou IPS Formato padrão Widescreen; Resolução gráfica máxima de pelo menos 1600 x 900 @ 60Hz; Pixel Pitch deve ser de 0,275 no máximo; Ajuste de brilho e contraste; Compatível com a controladora de vídeo ofertada; 	
a k c c f	a) LCD ou LED de 19,5 polegadas de área visível, no mínimo; Tecnologia TN ou IPS c) Formato padrão Widescreen; d) Resolução gráfica máxima de pelo menos 1600 x 900 @ 60Hz; e) Pixel Pitch deve ser de 0,275 no máximo; f) Ajuste de brilho e contraste; g) Compatível com a controladora de vídeo ofertada; n) Fonte de alimentação bivolt interna;	
a k c c f	a) LCD ou LED de 19,5 polegadas de área visível, no mínimo; Tecnologia TN ou IPS E) Formato padrão Widescreen; d) Resolução gráfica máxima de pelo menos 1600 x 900 @ 60Hz; e) Pixel Pitch deve ser de 0,275 no máximo; f) Ajuste de brilho e contraste; g) Compatível com a controladora de vídeo ofertada; n) Fonte de alimentação bivolt interna;) Conexões D-Sub (VGA), HDMI e	
a k c c f f	a) LCD ou LED de 19,5 polegadas de área visível, no mínimo; Tecnologia TN ou IPS c) Formato padrão Widescreen; d) Resolução gráfica máxima de pelo menos 1600 x 900 @ 60Hz; e) Pixel Pitch deve ser de 0,275 no máximo; f) Ajuste de brilho e contraste; g) Compatível com a controladora de vídeo ofertada; n) Fonte de alimentação bivolt interna; Conexões D-Sub (VGA), HDMI e DisplayPort;	
a k c c f f	a) LCD ou LED de 19,5 polegadas de área visível, no mínimo; Tecnologia TN ou IPS c) Formato padrão Widescreen; d) Resolução gráfica máxima de pelo menos 1600 x 900 @ 60Hz; e) Pixel Pitch deve ser de 0,275 no máximo; f) Ajuste de brilho e contraste; g) Compatível com a controladora de vídeo ofertada; n) Fonte de alimentação bivolt interna;) Conexões D-Sub (VGA), HDMI e DisplayPort;) Deverá possuir 02 (duas) USB de fácil	
f j	a) LCD ou LED de 19,5 polegadas de área visível, no mínimo; Tecnologia TN ou IPS c) Formato padrão Widescreen; d) Resolução gráfica máxima de pelo menos 1600 x 900 @ 60Hz; e) Pixel Pitch deve ser de 0,275 no máximo; f) Ajuste de brilho e contraste; g) Compatível com a controladora de vídeo ofertada; n) Fonte de alimentação bivolt interna;) Conexões D-Sub (VGA), HDMI e DisplayPort;) Deverá possuir 02 (duas) USB de fácil acesso;	
f j	a) LCD ou LED de 19,5 polegadas de área visível, no mínimo; Tecnologia TN ou IPS c) Formato padrão Widescreen; d) Resolução gráfica máxima de pelo menos 1600 x 900 @ 60Hz; e) Pixel Pitch deve ser de 0,275 no máximo; f) Ajuste de brilho e contraste; g) Compatível com a controladora de vídeo ofertada; n) Fonte de alimentação bivolt interna;) Conexões D-Sub (VGA), HDMI e DisplayPort;) Deverá possuir 02 (duas) USB de fácil acesso; k) Possuir cabo lógico que atenda a	
f j	a) LCD ou LED de 19,5 polegadas de área visível, no mínimo; Tecnologia TN ou IPS c) Formato padrão Widescreen; d) Resolução gráfica máxima de pelo menos 1600 x 900 @ 60Hz; e) Pixel Pitch deve ser de 0,275 no máximo; f) Ajuste de brilho e contraste; g) Compatível com a controladora de vídeo ofertada; n) Fonte de alimentação bivolt interna;) Conexões D-Sub (VGA), HDMI e DisplayPort;) Deverá possuir 02 (duas) USB de fácil acesso; k) Possuir cabo lógico que atenda a resolução gráfica máxima de pelo menos	
f i	a) LCD ou LED de 19,5 polegadas de área visível, no mínimo; Tecnologia TN ou IPS c) Formato padrão Widescreen; d) Resolução gráfica máxima de pelo menos 1600 x 900 @ 60Hz; e) Pixel Pitch deve ser de 0,275 no máximo; f) Ajuste de brilho e contraste; g) Compatível com a controladora de vídeo ofertada; n) Fonte de alimentação bivolt interna; f) Conexões D-Sub (VGA), HDMI e DisplayPort; f) Deverá possuir 02 (duas) USB de fácil acesso; g) Possuir cabo lógico que atenda a resolução gráfica máxima de pelo menos 1600 x 900;	
f i	a) LCD ou LED de 19,5 polegadas de área visível, no mínimo; Tecnologia TN ou IPS c) Formato padrão Widescreen; d) Resolução gráfica máxima de pelo menos 1600 x 900 @ 60Hz; e) Pixel Pitch deve ser de 0,275 no máximo; f) Ajuste de brilho e contraste; g) Compatível com a controladora de vídeo ofertada; n) Fonte de alimentação bivolt interna; Conexões D-Sub (VGA), HDMI e DisplayPort; Deverá possuir 02 (duas) USB de fácil acesso; k) Possuir cabo lógico que atenda a resolução gráfica máxima de pelo menos 1600 x 900; Permitir que a altura, rotação e a	
f i	a) LCD ou LED de 19,5 polegadas de área visível, no mínimo; Tecnologia TN ou IPS c) Formato padrão Widescreen; d) Resolução gráfica máxima de pelo menos 1600 x 900 @ 60Hz; e) Pixel Pitch deve ser de 0,275 no máximo; f) Ajuste de brilho e contraste; g) Compatível com a controladora de vídeo ofertada; n) Fonte de alimentação bivolt interna;) Conexões D-Sub (VGA), HDMI e DisplayPort;) Deverá possuir 02 (duas) USB de fácil acesso; k) Possuir cabo lógico que atenda a resolução gráfica máxima de pelo menos 1600 x 900;) Permitir que a altura, rotação e a inclinação do monitor sejam ajustadas	
a k	a) LCD ou LED de 19,5 polegadas de área visível, no mínimo; Tecnologia TN ou IPS c) Formato padrão Widescreen; d) Resolução gráfica máxima de pelo menos 1600 x 900 @ 60Hz; e) Pixel Pitch deve ser de 0,275 no máximo; f) Ajuste de brilho e contraste; g) Compatível com a controladora de vídeo ofertada; n) Fonte de alimentação bivolt interna; Conexões D-Sub (VGA), HDMI e DisplayPort; Deverá possuir 02 (duas) USB de fácil acesso; k) Possuir cabo lógico que atenda a resolução gráfica máxima de pelo menos 1600 x 900; Permitir que a altura, rotação e a	





Administração Central Departamento de Material e Patrimônio

	Departamento de Material e Patrimônio Divisão de Compras e Almoxarifado				
	Divisão de compids e	Amioxamiaao			
	NBR 14136;				
n) Deverá ser do mesmo fabricante do				
	equipamento ou em regime de OEM.				
	Carcaça no mesmo padrão de cores do				
	gabinete do computador com botões				
	para ligar/desligar e de controle digitais,				
	bem como indicadores visuais (led).				
	.16 DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA				
a) Deverão ser fornecidos manuais				
	técnicos do usuário e de referência				
	contendo todas as informações sobre os				
	produtos com as instruções para				
	instalação, configuração, operação e				
	administração em português.				
	47.00FTWARE				
	.17 SOFTWARE				
a	 O equipamento deverá ser fornecido com sistema operacional Microsoft 				
	com sistema operacional Microsoft Windows 10 Pro 64 bits em português,				
	instalado e munido de sua respectiva				
	licença de uso com respectivas mídias				
	de recuperação;				
l b	Deverá ser fornecido documentação de				
~	forma que seja possível fazer uso de				
	acordos com a Microsoft para upgrade e				
	downgrade de sistema operacional;				
c) Deverão ser fornecidos com o				
	equipamento todos os drivers				
	compatíveis com o sistema operacional				
	Windows 10 Pro 64 bits para o pleno				
	funcionamento de todos os seus				
	componentes;				
d) O desktop e todos os seus periféricos				
	deverão ser compatíveis com o sistema				
	operacional Windows 10 Pro 64 bits;				
l e	Após a homologação do equipamento, a				
	DETENTORA, mediante apresentação				
	de necessidade da CPS deverá gerar				
	uma imagem (Recovery) com os				
	aplicativos a serem instalados. Portanto, caso seja necessário, esta geração				
	deverá acontecer na CPS sob				
	supervisão/acompanhamento da equipe				
	de suporte técnico da CPS;				
f)	•				
'	possibilite a restauração total da				
	instalação do desktop. Este Recovery				
	deverá possuir o sistema operacional de				
	dovora possum o sistema operacional de		l		





Administração Central

Departamento de Material e Patrimônio Divisão de Compras e Almoxarifado

acordo com o que fora homologado pela CPS, contendo todos os drivers, aplicativos e interfaces para o completo funcionamento do mesmo. Caso seja apresentada a necessidade de geração de imagem, este Recovery deverá possuir a mesma.

1.18 SUPORTE E GARANTIA

- a) Deverá ser fornecida garantia do fabricante pelo prazo mínimo de 36 (trinta e seis) meses para detecção e solução dos problemas dos equipamentos - reposição de peças, mão-de-obra, atendimento ON-SITE e transporte do equipamento para laboratório, quando necessário, sem custos adicionais para a CPS;
- b) A DETENTORA deverá prover uma linha gratuita 0800 e um serviço de Internet (correio ou Web) para que a CPS possa fazer abertura de chamados e acionar o serviço de manutenção. Para possibilitar uma gestão eficiente a DETENTORA deverá fornecer à CPS acesso completo às informações sobre os serviços prestados;
- c) Este serviço de teleatendimento deverá ser das 08:00 às 18:00hs, 5 (cinco) dias por semana (segunda à sexta-feira). O tempo máximo para o atendimento técnico ao chamado é de 16 (dezesseis) horas úteis a partir do horário de sua abertura, no horário comercial compreendido entre as 08hs e 18hs, de segunda à sexta-feira. O tempo máximo para a solução do problema é de 48 (quarenta e oito) horas úteis, a partir do início do atendimento técnico;
- d) Em caso de retirada para reparo em laboratório o período total entre o chamado e a devolução do equipamento devidamente reparado não poderá ultrapassar 10 (dez) dias e deverá ser deixado um equipamento de mesma configuração no local.





Administração Central

Departamento de Material e Patrimônio Divisão de Compras e Almoxarifado

1.19NORMALIZAÇÃO/ CERTIFICAÇÕES a) Certificação de segurança contra incidentes elétricos e combustão de elétricos materiais para microcomputador, expedida por órgãos competentes, podendo ser por órgãos internacionais e em conformidade com a norma IEC 60950/EN 60950 ou portarias do INMETRO que sejam equivalentes. b) Certificação que o produto atende a Portaria INMETRO 170 de 10 de abril de 2012, que apontam os requisitos de avaliação de conformidade para bens de informática. estabelece padrões qualidade. segurança е proteção ambiental. Compatibilidade eletromagnética: IEC 61000 ou comprovação pela declaração de conformidade do fabricante. d) Ruído acústico: deverá ser em conformidade com ISO 7779 ou 9296 comprovados com laudo de conformidade do fabricante OΠ certificado. e) CERTIFICAÇÕES RESPONSABILIDADES COM O MEIO AMBIENTE: O equipamento deve estar em conformidade com o padrão RoHS (Restriction of Hazardous Substances), onde se recomenda que equipamentos não contenham substâncias perigosas. O fabricante do microcomputador deverá fazer parte da Green Eletron, entidade gestora para logística reversa produtos eletroeletrônicos, idealizada pela Abinee, ou comprovar implantação de logística reversa conforme Decreto 7.404/10 que regulamentou a Lei nº 12.305/10. g) Comprovação que o fabricante dos equipamentos oferecidos possui banco de dados disponibilizado na internet que permita obter o nível de garantia atualizados e disponíveis a partir do número de série dos equipamentos. h) Os equipamentos e acessórios deverão

ser totalmente compatíveis com o





Administração Central

i) Ao ligar o equipamer na Tela de inicializaç marca do Centro F tanto será disponibiliz arquivo digital de alta j) Deverá ser fornecido conectar o monitor	na Tela de inicialização pela BIOS logo marca do Centro Paula Souza, para tanto será disponibilizada a imagem em arquivo digital de alta resolução;					
			VAL	OR TOTAL	R\$	
CONDIÇÕES GERAIS DE FORNECIMENTO:						
COND. PAGAMENTO:	, ,	30 (trinta) dias, conforme cláusulas do edital.				
CONDIÇÕES DE ENTREGA: Os bens deverão ser entregues conforme as condições estabelecidas no Edital.				as condições		
PRAZO VALIDADE PROPOST	A: 60 (sessenta)	60 (sessenta) dias da abertura da proposta.				





Administração Central

Departamento de Material e Patrimônio Divisão de Compras e Almoxarifado

ANEXO III MODELOS DE DECLARAÇÕES

ANEXO III.1

MODELO A QUE SE REFERE O ITEM 4.1.4.1. DO EDITAL

(em papel timbrado da licitante)

Nome completo:	_
RG nº:CPF nº:	
DECLARO, sob as penas da Lei, que o licitante (no	me
empresarial), interessado em participar do Pregão Eletrônico nº/, Processo nº/_	_:
a) está em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere a observância	
disposto no inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal, na forma do Decreto Estad nº. 42.911/1998;	uai
b) não se enquadra em nenhuma das vedações de participação na licitação do item 2	2.2
deste Edital.	
(Local e data).	
(Nome/assinatura do representante legal)	



nº 60.106/2014, tais como:



Secretaria de Desenvolvimento Econômico

Administração Central

Departamento de Material e Patrimônio Divisão de Compras e Almoxarifado

ANEXO III.2

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA E ATUAÇÃO CONFORME AO MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO

(em papel timbrado da licitante)

Eu,	, portador do RG nº	e do CPF
nº		(nome
empresari	<i>ial</i>), interessado em participar do Pregão Eletrônico nº/, Process	o n°/,
DECLAR	O, sob as penas da Lei, especialmente o artigo 299 do Código Penal Bra	sileiro, que:
a) a propo	osta apresentada foi elaborada de maneira independente e o seu conteú	do não foi, no
todo ou ei	m parte, direta ou indiretamente, informado ou discutido com qualquer	outro licitante
ou interes	sado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;	
b) a inten	nção de apresentar a proposta não foi informada ou discutida com q	ualquer outro
licitante ou	u interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitató	rio;
c) o licita	nte não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na	a decisão de
qualquer	outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente	procedimento
licitatório;		
d) o conte	eúdo da proposta apresentada não será, no todo ou em parte, direta ou in	ndiretamente,
comunicad	do ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potenci	al ou de fato,
no presen	ite procedimento licitatório antes da adjudicação do objeto;	
e) o conte	eúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, informado	, discutido ou
recebido d	de qualquer integrante relacionado, direta ou indiretamente, ao órgão I	icitante antes
da abertur	ra oficial das propostas; e	
f) o repre	esentante legal do licitante está plenamente ciente do teor e da ex	tensão desta
declaração	o e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.	

I – prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

DECLARO, ainda, que a pessoa jurídica que represento conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/ 2013 e ao Decreto Estadual





Administração Central

Departamento de Material e Patrimônio Divisão de Compras e Almoxarifado

 II – comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;

 III – comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;

IV – no tocante a licitações e contratos:

- a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
- b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
- c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
- e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
- f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou
- g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;

V – dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

(Local e data).
(Nome/againsture de representante logal)
(Nome/assinatura do representante legal)





Administração Central

Departamento de Material e Patrimônio Divisão de Compras e Almoxarifado

ANEXO III.3

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(em papel timbrado da licitante)

ATENÇÃO: ESTA DECLARAÇÃO DEVE SER APRESENTADA APENAS POR LICITANTES QUE SEJAM ME/EPP, NOS TERMOS DO ITEM 4.1.4.3. DO EDITAL.

Eu,		, portador do RG nº _	e do CPF
nº	, representante legal o	do licitante	(nome
empresarial),	, interessado em participar do P	regão Eletrônico nº/_	, Processo n°/,
DECLARO,	sob as penas da Lei, o seu e	nquadramento na condiç	ão de Microempresa ou
Empresa de	Pequeno Porte, nos critérios pr	revistos no artigo 3º da Le	ei Complementar Federal
n° 123/2006,	bem como sua não inclusão na	s vedações previstas no m	nesmo diploma legal.
	(Loc	cal e data).	
	(Nome/assinatura	do representante legal)	





Administração Central

Departamento de Material e Patrimônio Divisão de Compras e Almoxarifado

ANEXO III.4

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO COOPERATIVA QUE PREENCHA AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO ART. 34, DA LEI FEDERAL № 11.488/2007

(em papel timbrado da licitante)

ATENÇÃO: ESTA DECLARAÇÃO DEVE SER APRESENTADA APENAS POR LICITANTES QUE SEJAM COOPERATIVAS, NOS TERMOS DO ITEM 4.1.4.4. DO EDITAL.

Eu, _						_, portad	or do RG n	0	e do CPF
nº _		<u>,</u> repre	esentante	legal o	ob	licitante)		(nome
emp	resarial),	interessado	em parti	icipar d	lo	Pregão	Eletrônico	nº/,	Processo n°
/	,DEC	LARO, sob a	s penas da	a Lei, qu	ıe:				
а) O Esta	atuto Social d	a cooperat	tiva enc	ont	ra-se ad	lequado à Lo	ei Federal nº	12.690/2012;
b) A coo	perativa aufei	e Receita	Bruta a	até	o limite	definido no	inciso II do d	caput do art. 3º
	da Lei	i Complement	ar Federa	l n° 123	3/20	006, a se	er comprova	ido mediante	Demonstração
	do Re	sultado do Ex	ercício ou	docume	ent	o equiva	lente;		
				(Loc	al	e data).			
			(Nome/as	sinatura		renrese	entante lega	1)	





Administração Central

Departamento de Material e Patrimônio Divisão de Compras e Almoxarifado

ANEXO IV RESOLUÇÃO REFERENTE A PENALIDADES

RESOLUÇÃO SDECTI Nº 12, DE 28-3-2014.

Dispõe sobre a aplicação da penalidade de multa prevista nas Leis federais nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e na Lei estadual nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, no âmbito da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação.

- O SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO, com fundamento no disposto no artigo 3º do Decreto nº 31.138, de 09 de janeiro de 1990, RESOLVE:
- Art. 1º. Na aplicação das multas previstas nos artigos 79, 80 e 81, inciso II, da Lei Estadual nº 6.544, de 22, de novembro de 1989, nos artigos 86 e 87, inciso II, da Lei Federal nº 8.666, de 21, de junho de 1993, e no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17, de julho de 2002, serão observadas as disposições desta Resolução.
- Art. 2º. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o à aplicação de multa, na forma estabelecida no artigo 5º desta Resolução.
- Art. 3º. O atraso injustificado na execução do objeto do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, observado o seguinte:
- I em se tratando de compras ou de prestação de serviços não contínuos:
- a) para atrasos de até 30 (trinta) dias: multa de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, calculados sobre o valor global do contrato;
- b) para atrasos superiores a 30 (trinta) dias: multa de 0,4% (quatro décimos por cento) por dia de atraso, calculados sobre o valor global do contrato;
- II em se tratando de execução de obras ou de serviços de engenharia:
- a) para contratos com valor de até R\$ 100.000,00 (cem mil reais): multa de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, calculados sobre o valor da parcela da obrigação contratual não cumprida;
- b) para contratos com valor de R\$ 100.000,01 (cem mil reais e um centavo) até R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais): multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, calculados sobre o valor da obrigação contratual não cumprida; e
- c) para contratos com valor de igual ou superior a R\$ 500.000,01 (quinhentos mil reais e um centavo): multa de 0,4% (quatro décimos por cento) por dia de atraso, calculados sobre o valor diário do contrato;





Administração Central

- III em se tratando de serviços contínuos: multa de 30% (trinta por cento) por dia de inexecução, calculados sobre o valor diário do contrato.
- §1º O valor das multas previstas neste artigo não poderá exceder a 25% (vinte e cinco por cento) do saldo financeiro ainda não realizado do contrato.
- §2º A multa pelo atraso injustificado na execução do objeto do contrato será calculada a partir do primeiro dia útil seguinte àquele em que a obrigação avençada deveria ter sido cumprida.
- Art. 4º. A inexecução parcial do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, observado o seguinte:
- I em se tratando de compras ou de prestação de serviços não contínuos: multa de 10% (dez por cento) incidente sobre o valor da parcela não cumprida do contrato;
- II em se tratando de execução de obras ou serviços de engenharia ou de serviços contínuos:
- a) para contratos com valor de até R\$ 100.000,00 (cem mil reais): multa de 30% (trinta por cento) incidente sobre o valor da parcela não cumprida do contrato;
- b) para contratos com valor de R\$ 100.000,01 (cem mil reais e um centavo) até R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais): multa de 20% (vinte por cento) incidente sobre o valor da parcela não cumprida do contrato;
- c) para contratos com valor igual ou superior a R\$ 500.000,01 (quinhentos mil reais e um centavo): multa de 10% (dez por cento) incidente sobre o valor da parcela não cumprida do contrato:
- III em se tratando de serviços contínuos: multa de 20% (vinte por cento) por dia de inexecução, calculados sobre o valor diário do contrato.
- Art. 5°. A inexecução total do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, observado o seguinte:
- I em se tratando de compras ou de prestação de serviços contínuos ou não: multa de 20% (vinte por cento) incidente sobre o valor global do contrato;
- II em se tratando de execução de obras ou serviços de engenharia ou de serviços contínuos:
- a) para contratos com valor de até R\$ 100.000,00 (cem mil reais): multa de 20% (vinte por cento) incidente sobre o valor global do contrato;
- b) para contratos com valor de R\$ 100.000,01 (cem mil reais e um centavo) até R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais): multa de 15% (quinze por cento) incidente sobre o valor global do contrato;





Administração Central

- c) para contratos com valor igual ou superior a R\$ 500.000,01 (quinhentos mil reais e um centavo): multa de 10% (dez por cento) incidente sobre o valor global do contrato.
- Art. 6º. Configurada a ocorrência de hipótese ensejadora de aplicação da penalidade de multa, o adjudicatário ou o contratado será notificado para, querendo, apresentar defesa prévia no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do primeiro dia subsequente à data da sua notificação.
- §1º Recebida a defesa, a autoridade competente deverá se manifestar motivadamente sobre o acolhimento ou rejeição das razões apresentadas, concluindo pela aplicação ou não da penalidade, dando ciência inequívoca ao adjudicatário ou contratado.
- §2º A decisão que dispuser sobre a aplicação da multa será publicada no Diário Oficial do Estado e deverá conter o respectivo valor, o prazo para seu pagamento e a data a partir da qual o valor da multa sofrerá correção monetária.
- §3º O adjudicatário ou o contratado será notificado da decisão, da qual caberá recurso a ser apresentado no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da notificação.
- §4º A decisão do recurso será publicada no Diário Oficial do Estado, sem prejuízo da notificação do adjudicatário ou contratado.
- Art. 7º. Ao término do regular processo administrativo, garantidos o contraditório e a ampla defesa, a multa aplicada será descontada da garantia do respectivo contratado.
- §1º Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, o contratado responderá por sua complementação, mediante descontos nos pagamentos eventualmente devidos pela Administração até sua total guitação.
- §2º Inexistindo pagamentos a serem realizados, o contratado recolherá o valor ao cofre público estadual, na forma prevista na legislação em vigor.
- §3º Decorrido o prazo estabelecido sem o pagamento da multa aplicada serão adotadas as providências pertinentes voltadas à sua cobrança judicial.
- Art. 8°. As multas de que trata esta Resolução serão aplicadas sem prejuízo da cominação das demais sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 8.666, de 1993, na Lei Federal nº 10.520, de 2002 e na Lei Estadual 6.544, de 1989.
- Art. 9º. Os editais de licitação deverão fazer menção expressa às normas estabelecidas nesta Resolução, cujo texto deverá integrar os respectivos editais e contratos, na forma de anexo.
- Art. 10. As disposições desta Resolução aplicam-se também às contratações resultantes de procedimentos de dispensa ou de inexigibilidade de licitação.
- Art. 11. Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação, ficando revogada a Resolução SCTDE -1, de 22 de fevereiro de 1994.





Administração Central

Departamento de Material e Patrimônio Divisão de Compras e Almoxarifado

(*) Republicada por ter saído, no DOE, de 29-03-2014, Seção I, páginas, 116 e 117, com incorreções no original.

Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação GABINETE DO SECRETÁRIO





Administração Central

Departamento de Material e Patrimônio Divisão de Compras e Almoxarifado

ANEXO V MINUTA DE CONTRATO

PROCESSO Nº 1489558/2020	
PREGÃO ELETRÔNICO:/	
CONTRATO: Nº/20	TERMO DE CONTRATO CELEBRADO ENTRE O CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA "PAULA SOUZA" - CEETEPS, POR MEIO DO(A) E TENDO POR OBJETO A AQUISIÇÃO DE DESKTOP.
CNPJ nº 62.823.257/0001-09, por inte doravante designado(a) "CONTRATANT Laganá, RG. nº 7.715.675-4 e CPF nº C pelo Decreto-Lei Estadual nº 233, de 28 CNPJ sob nº, com sede "CONTRATADA", neste ato representad nº e CPF nº Eletrônico indicado em epígrafe, celebra às disposições previstas na Lei Federal no regulamento anexo à Resolução subsidiariamente, no que couberem, as Estadual nº 47.297/2002, do regulamento	CÃO TECNOLÓGICA "PAULA SOUZA", inscrita no rmédio do(a), re", neste ato representada pela Senhora Laura M. J. PF. 005.923.818-62, no uso da competência conferida de abril de 1970, e, inscrita no e, a seguir denominada da pelo Senhor(a), portador do RG, em face da adjudicação efetuada no Pregão am o presente TERMO DE CONTRATO, sujeitando-se nº 10.520/2002, no Decreto Estadual nº 49.722/2005 e CC-27, de 25 de maio de 2006, aplicando-se, disposições da Lei Federal nº 8.666/1993, do Decreto da anexo à Resolução CEGP-10, de 19 de novembro de aplicáveis à espécie, mediante as seguintes cláusulas m e aceitam:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO	
detalhamento e especificações técnicas	mento a AQUISIÇÃO DE DESKTOP , conforme constantes do Termo de Referência, da proposta da prostantes do processo administrativo em epígrafe.
CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGENC DE ENTREGA DOS BENS	IA, DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL
término em/, podendo ser pr	será de 100 (cem) dias , com início em/ e rorrogado mediante a celebração de Termo Aditivo nas Lei Federal nº 8.666/1993, mediante justificativa prévia inistrativo.





Administração Central

Departamento de Material e Patrimônio Divisão de Compras e Almoxarifado

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Os bens deverão ser entregues em 30 (trinta) dias corridos, contados da data da retirada da nota de empenho pela contratada.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A entrega dos produtos objeto deste contrato deve ser feita nos endereços como descrito no Anexo I, de segunda a sexta-feira das 8:00 às 12:00 e das 13:00 à 17:00 horas.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

À CONTRATADA, além das obrigações constantes do Termo de Referência, que constitui **ANEXO I** do Edital indicado no preâmbulo, e daquelas estabelecidas em lei, em especial as definidas nos diplomas federal e estadual sobre licitações, cabe:

- I zelar pela fiel execução deste contrato, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários;
- II designar o responsável pelo acompanhamento da execução das atividades e pelos contatos com o CONTRATANTE;
- III responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes da execução deste contrato, nos termos do artigo 71 da Lei Federal nº 8.666/1993;
- IV manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação indicada no preâmbulo deste termo;
- V dar ciência imediata e por escrito ao CONTRATANTE de qualquer anormalidade que verificar na execução do contrato;
- VI prestar ao CONTRATANTE, por escrito, os esclarecimentos solicitados e atender prontamente as reclamações sobre a execução do contrato;





Administração Central

Departamento de Material e Patrimônio Divisão de Compras e Almoxarifado

VII - responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução do contrato;

VIII -manter seus empregados identificados por meio de crachás, com fotografia recente;

IX - prestar a garantia técnica para o objeto deste contrato, nos termos do Termo de Referência.

X. O(s) equipamento(s) deve(m) ser entregue(s) montado(s) e pronto(s) para o uso.

XI - prestar a garantia técnica para o objeto deste contrato, nos termos do Termo de Referência.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A CONTRATADA não poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, tampouco aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, por conta própria ou por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie relacionados de forma direta ou indireta ao objeto deste contrato, o que deve ser observado, ainda, pelos seus prepostos, colaboradores e eventuais subcontratados, caso permitida a subcontratação.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Em atendimento à Lei Federal nº 12.846/2013 e ao Decreto Estadual nº 60.106/2014, a CONTRATADA se compromete a conduzir os seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, abstendo-se de práticas como as seguintes:

- I prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
- II comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;
- III comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;
- IV no tocante a licitações e contratos:
 - a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
 - b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;





Administração Central

Departamento de Material e Patrimônio Divisão de Compras e Almoxarifado

- c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
- e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
- f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou
- g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;
- V dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

PARÁGRAFO TERCEIRO

O descumprimento das obrigações previstas nos Parágrafos Primeiro e Segundo desta Cláusula Terceira poderá submeter a CONTRATADA à rescisão unilateral do contrato, a critério da CONTRATANTE, sem prejuízo da aplicação das sanções penais e administrativas cabíveis e, também, da instauração do processo administrativo de responsabilização de que tratam a Lei Federal nº 12.846/2013 e o Decreto Estadual nº 60.106/2014.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

Ao CONTRATANTE cabe:

- I –indicar formalmente o servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do ajuste e, ainda, pelos contatos com a CONTRATADA;
- II fornecer à CONTRATADA todos os dados e informações necessários à execução do objeto do contrato;
- III efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido neste ajuste;
- IV permitir aos técnicos e profissionais da CONTRATADA acesso às áreas físicas envolvidas na execução deste contrato, observadas as normas de segurança;





Administração Central

Departamento de Material e Patrimônio Divisão de Compras e Almoxarifado

CLÁUSULA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

O CONTRATANTE exercerá a fiscalização contratual por intermédio do gestor do contrato, de modo a assegurar o efetivo cumprimento das obrigações ajustadas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A fiscalização não exclui e nem reduz a integral responsabilidade da CONTRATADA, mesmo perante terceiros, por quaisquer irregularidades constatadas na execução do objeto contratado, inexistindo, em qualquer hipótese, corresponsabilidade por parte do CONTRATANTE.

PARAGRAFO SEGUNDO

A ausência de comunicação, por parte do CONTRATANTE, referente a irregularidades ou falhas, não exime a CONTRATADA do regular cumprimento das obrigações previstas neste contrato e no **Anexo I** do Edital.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

O objeto será recebido provisoriamente em até <u>05 (cinco) dias úteis</u>, contados da data da entrega dos bens, acompanhado da respectiva nota fiscal/fatura.

PARAGRAFO PRIMEIRO

Por ocasião da entrega, a CONTRATADA deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG), emitido pela Secretaria de Segurança Pública, ou documento equivalente, do servidor do CONTRATANTE responsável pelo recebimento.

PARAGRAFO SEGUNDO

Constatadas irregularidades no objeto contratual, o CONTRATANTE poderá:

- I. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis. Na hipótese de substituição, a CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação do CONTRATANTE, no prazo máximo de <u>05 (cinco) dias</u>, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
- II. Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis. Na hipótese de complementação, a CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação do CONTRATANTE, no prazo máximo de <u>05 (cinco) dias</u>, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.





Administração Central

Departamento de Material e Patrimônio Divisão de Compras e Almoxarifado

PARAGRAFO TERCEIRO

OL ÁLIOLU A OÉTIMA

O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de <u>05 (cinco) dias úteis</u> após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante "Termo de Recebimento Definitivo" ou "Recibo", firmado pelo servidor responsável.

CLAU	JSULA SETIMA – DO PREÇOS				
A CO	NTRATADA obriga-se a fornecer o objeto	deste co	ntrato pelo	o preço de l	R\$
((), perfazendo o total de R\$(), mediante os				
segui	ntes valores unitários:				
IT	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	UND. MENS.	QUANT.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Nos preços acima estão incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos diretos e indiretos relacionados ao fornecimento, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação, inclusive gastos com transporte.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Caso a CONTRATADA seja optante pelo Simples Nacional e, por causa superveniente à contratação, perca as condições de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte ou, ainda, torne-se impedida de beneficiar-se desse regime tributário diferenciado por incorrer em alguma das vedações previstas na Lei Complementar Federal nº 123/2006, não poderá deixar de cumprir as obrigações avençadas perante a Administração, tampouco requerer o reequilíbrio econômico-financeiro, com base na alegação de que a sua proposta levou em consideração as vantagens daquele regime tributário diferenciado.

PARAGRAFO TERCEIRO

Os preços contratados permanecerão fixos e irreajustáveis.

CLAUSULA OITAVA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

No presente exercício as despesas decorrentes desta contratação irão onerar o crédito orçamentário desta Autarquia, UGE 102401, PROGRAMA DE TRABALHO: 12 363 1039 5292 000, FONTE DE RECURSO: 001 001 001, NATUREZA DE DESPESA: 44 90 52 20.





Administração Central

Departamento de Material e Patrimônio Divisão de Compras e Almoxarifado

CLÁUSULA NONA - DOS PAGAMENTOS

Os pagamentos serão efetuados em 30 (trinta) dias, contados da apresentação de cada nota fiscal/fatura no protocolo da CONTRATANTE, à vista do respectivo "Termo de Recebimento Definitivo" ou "Recibo", em conformidade com a Cláusula Sexta deste instrumento.

PARAGRAFO PRIMEIRO

As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada e seu vencimento ocorrerá em 30 (trinta) dias corridos, após a data de sua apresentação válida.

PARAGRAFO SEGUNDO

Constitui condição para a realização dos pagamentos a inexistência de registros em nome da contratada no "Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais— CADIN ESTADUAL", o qual deverá ser consultado por ocasião da realização de cada pagamento. O cumprimento desta condição poderá se dar pela comprovação, pela contratada, de que os registros estão suspensos, nos termos do artigo 8º da Lei Estadual nº 12.799/2008.

PARAGRAFO TERCEIRO

Os pagamentos serão feitos mediante crédito aberto em conta corrente em nome da contratada no Banco do Brasil S/A.

PARAGRAFO QUARTO

Havendo atraso nos pagamentos, incidirá correção monetária sobre o valor devido na forma da legislação aplicável, bem como juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados *pro rata temporis*, em relação ao atraso verificado.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ALTERAÇÃO DA QUANTIDADE DO OBJETO CONTRATADO

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto, a critério exclusivo do CONTRATANTE, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO

Eventual alteração será obrigatoriamente formalizada pela celebração de prévio termo aditivo ao presente instrumento, respeitadas as disposições da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

O contrato poderá ser rescindido, na forma, com as consequências e pelos motivos previstos nos artigos 77 a 80 e 86 a 88, da Lei Federal nº 8.666/1993.





Administração Central

Departamento de Material e Patrimônio Divisão de Compras e Almoxarifado

PARÁGRAFO ÚNICO

A CONTRATADA reconhece desde já os direitos do CONTRATANTE nos casos de rescisão administrativa, prevista no artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

A CONTRATADA ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e indireta do Estado de São Paulo, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, se vier a praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal, quando couber.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A sanção de que trata o *caput* desta Cláusula poderá ser aplicada juntamente com as multas previstas no **Anexo IV** do Edital indicado no preâmbulo deste instrumento, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, e deverá ser registrada no CAUFESP, no "Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas — e-Sanções", no endereço www.esancoes.sp.gov.br, e também no "Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas — CEIS", no endereço http://www.portaltransparencia.gov.br/ceis.

PARÁGRAFO SEGUNDO

As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

PARÁGRAFO TERCEIRO

O CONTRATANTE reserva-se no direito de descontar das faturas os valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas por descumprimento de cláusulas contratuais, ou, quando for o caso, efetuará a cobrança judicialmente.

PARÁGRAFO QUARTO

A prática de atos que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública, ou que de qualquer forma venham a constituir fraude ou corrupção, durante a licitação ou ao longo da execução do contrato, será objeto de instauração de processo administrativo de responsabilização nos termos da Lei Federal nº 12.846/ 2013 e do Decreto Estadual nº 60.106/2014, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas nos artigos 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/1993, e no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.





Administração Central

Departamento de Material e Patrimônio Divisão de Compras e Almoxarifado

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

Não será exigida a apresentação de garantia para a contratação que constitui objeto do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica ajustado, ainda, que:

- I. Consideram-se partes integrantes do presente Termo de Contrato, como se nele estivessem transcritos:
 - a. o Edital mencionado no preâmbulo e seus anexos.
 - b. a proposta apresentada pela CONTRATADA;
- II. Aplicam-se às omissões deste contrato as disposições normativas indicadas no preâmbulo deste Termo de Contrato e demais disposições regulamentares pertinentes.
- III. Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste Termo de Contrato, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo.





Administração Central

Departamento de Material e Patrimônio Divisão de Compras e Almoxarifado

E assim, por estarem as partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento <u>em 02</u> (<u>duas</u>) vias de igual teor e forma que, lido e achado conforme pela CONTRATADA e pela CONTRATANTE, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de Direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

	São Paulo,	de	de 2020
CONTRATANTE		CONTRATADA	
TESTEMUNHAS:			
Nome: RG:	Nome: RG:		





Administração Central

Departamento de Material e Patrimônio Divisão de Compras e Almoxarifado

ANEXO V.1 TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: CEETEPS - CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA "PAULA SOUZA" CONTRATADA: CONTRATO Nº (DE ORIGEM) OBJETO: ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (*)
Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:
1. Estamos CIENTES de que:
a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.
2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:
a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação; b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.
São Paulo, de de 20





Administração Central

Departamento de Material e Patrimônio Divisão de Compras e Almoxarifado

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome:	
Cargo:	
CPF:	RG:
Data de Nascimento://	
Endereço residencial completo:	
E-mail institucional:	
E-mail pessoal:	
Telefone(s):	
Assinatura:	
Responsáveis que assinaram o ajuste:	
Pelo CONTRATANTE:	
Nome:	
Cargo:	
CPF:	RG:
Data de Nascimento://	
Endereço residencial completo:	
E-mail institucional:	
E-mail pessoal:	
Telefone(s):	
Assinatura:	
Pela CONTRATADA:	
Nome:	
Cargo:	
CPF:	RG:
Data de Nascimento:/	
Endereço residencial completo:	
E-mail institucional:	
E-mail pessoal:	
Telefone(s):	
Assinatura:	





Administração Central

Departamento de Material e Patrimônio Divisão de Compras e Almoxarifado

Advogado: (*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.